



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito, Sra. Presidente do FUNPREV-Planalto-PR.

1. À pedido verbal do Ilustre Prefeito Municipal, fora encaminhado para apreciação deste Procurador Jurídico o processo administrativo referente à contratação de empresa visando a prestação de serviços de assessoramento previdenciário e instalação, manutenção, suporte técnico e treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento do RPPS para o FUNPREV do Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas Termo de Referência datado de 03 de junho de 2019.
2. Foram anexados 03 (três) orçamentos e contratos com outros municípios, o que serviu de base de cálculo para a estipulação dos preços da licitação.
3. Os autos foram devidamente paginados e não há **o número do pregão a ser realizado**.
4. O procedimento licitatório encontra-se instruído com os seguintes documentos, no que importa à presente análise:
 - a) Solicitação;
 - b) Termo de referência;
 - c) Orçamentos;
 - d) Despacho da Ilustre Presidente do FUNPREV determinando a remessa dos presentes autos ao Contador para indicação de recursos de ordem orçamentária para garantir a despesa (fl. 53);
 - e) Parecer Contábil da Secretaria de finanças datado de 04 de julho de 2019;
 - f) Minuta do edital, anexos e minuta do contrato;
5. Na sequência, **em data de 25 de julho de 2019**, o processo foi remetido a esta Procuradoria, para a análise prévia dos aspectos jurídicos da minuta de edital elaborada e minuta do contrato, prescrita no art. 38, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93. Este Parecer, portanto, tem o escopo de assistir a municipalidade no controle interno da legalidade dos atos administrativos praticados na fase preparatória da licitação.

ANÁLISE JURÍDICA

I. DA ADEQUAÇÃO DA MODALIDADE LICITATÓRIA ELEITA

6. O pregão consiste em modalidade de licitação instituída pela Lei nº 10.520/2002, para a aquisição de bens e serviços comuns no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.
7. Nos termos do parágrafo único do art. 1º do referido diploma legal¹, são considerados bens e serviços comuns aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
8. No caso vertente, pressupõe-se correta a aquisição dos bens pretendidos com o presente certame, o que viabiliza a adoção do pregão como modalidade licitatória e o exame dos demais aspectos jurídicos relativos ao certame proposto.
9. Contudo, na hipótese, a Administração optou pela utilização do pregão presencial, o que não foi justificado.
10. Considere-se também, no que concerne especificamente ao Sistema de Registro de Preços-SRP, que, a par da modalidade concorrência prevista no art. 15, §3º, inc. I, da Lei nº 8.666 de 1993, o art. 11 da Lei nº 10.520, de 2002² admitiu a utilização do Pregão para a efetivação do registro de preços para eventual contratação de bens e serviços comuns.
11. Importante ressaltar que o Decreto nº 7.892/2013, que regulamenta o SRP, em seu art. 3º, *caput*, fez previsão no mesmo sentido, de maneira que se pode concluir que a utilização do pregão para registro de preços de bens comuns é a modalidade licitatória compatível com a legislação pertinente.
12. Por fim, o artigo 2º do Decreto nº 7.892, de 2003 enumera as situações nas quais deverá ser adotado, preferencialmente, o Sistema de Registro de Preços. Tais hipóteses não são exaustivas, dependendo a utilização de referido sistema mais do atendimento ao interesse público do que do enquadramento preciso em uma delas.

II. DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

13. O pregão é regido pela Lei nº 10.520/2002, o Decreto nº 3.555/2000, e, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93.

¹ Art. 1º da Lei nº 10.520/2002: "Para aquisição de bens e serviços comuns, poderá ser adotada a licitação na modalidade de pregão, que será regida por esta Lei. **Parágrafo único.** Consideram-se bens e serviços comuns, para os fins e efeitos deste artigo, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado."

² Art. 11. As compras e contratações de bens e serviços comuns, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, quando efetuadas pelo sistema de registro de preços previsto no art. 15 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, poderão adotar a modalidade de pregão, conforme regulamento específico.

14. Os requisitos a serem observados na fase preparatória da licitação foram estabelecidos no art. 3º da Lei nº 10.520/2002, que assim dispõe:

I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;

II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição;

III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e

IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor.

15. A seguir, passa-se ao cotejo entre estas exigências legais e a instrução dos autos, no intuito de verificar a regularidade jurídica do caso em exame, ou, se for o caso, apontar as providências que ainda devem ser adotadas pela Administração.

2.1. Da justificativa da contratação

16. Sobre a justificativa da necessidade da contratação, extrai-se da legislação de regência, tratar-se de ato atribuído à autoridade competente (ou, por delegação de competência, ao ordenador de despesa ou, ainda, ao agente encarregado da contratação no âmbito da Administração)³, a quem cabe indicar os elementos técnicos fundamentais que o apoiam.

17. Nos autos, se encontram encartados a justificativa da contratação, com exposição da sua motivação e dos benefícios dela resultantes, constando no termo de referência a necessidade de contratação para suprir as necessidades do FUNPREV, alegando que não há servidor capacitado para realizar a prestação de tais serviços, sendo de responsabilidade de quem declarou, solicitou e de quem autorizou a sua compra, caso seja constada a irregularidade dos motivos ensejadores para a contratação.

18. Saliento que o assessoramento previdenciário ora solicitado é dividido em vários pontos, pelo o que se denota do termo de referência.

³ Lei nº 10.520/2002, art. 3º, I; Decreto nº 3.555/2000, art. 8º, III a.

19. Em referido Termo de Referência há a informação de que não há servidores qualificados para a prestação de referido serviço, **porém a contratação de tais serviços não deve ser corriqueira, cabendo ao FUNPREV realizar a contratação de profissional por intermédio de Concurso Público e em caráter emergencial mediante a realização de Processo Seletivo Simplificado, visto que os serviços são contínuos e não dependem de uma "empresa" para a sua realização.**

20. **Como a solicitação se deu através da Ilustre Presidente do FUNPREV, a autorização para à justificativa apresentada, é de sua inteira responsabilidade.**

21. É importante lembrar que a teoria dos motivos determinantes preconiza que os atos administrativos, quando motivados, ficam vinculados aos motivos expostos, para todos os efeitos jurídicos. Até mesmo sua validade dependerá da efetiva existência dos motivos apresentados. Recomenda-se, por isso, especial cautela quanto aos seus termos, que devem ser claros, precisos e corresponder à real demanda do Município, sendo inadmissíveis especificações que não agreguem valor ao resultado da contratação, ou superiores às necessidades da municipalidade, ou, ainda, que estejam defasadas tecnológica e/ou metodologicamente.

22. A Lei nº 10.520/2002 (art. 3º, I) determina também que a autoridade competente estabeleça, de modo motivado, as exigências de habilitação/qualificação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do futuro contrato. Estes quesitos foram atendidos na minuta do edital e do contrato administrativo.

2.2. Do Termo de Referência e da definição do objeto

23. O Termo de Referência consiste em um dos atos essenciais do pregão e deve conter todos os elementos caracterizadores do objeto que se pretende licitar, como a sua descrição detalhada, o orçamento estimativo de custos. Deve propiciar a avaliação do custo pela Administração, a definição dos métodos, a estratégia de suprimento e o prazo de execução contratual.

24. Em atendimento à exigência legal, o termo de referência fora devidamente juntado aos autos.

25. Ainda quanto ao Termo de Referência, infere-se do art. 8º, III, "a" do Decreto nº 3.555/2000 que balizará a definição do objeto do certame pela autoridade competente, exigida na Lei do Pregão (nº 10.520/2002). Nos autos, percebe-se a consonância entre o objeto detalhado pela área requisitante e aquele definido pela autoridade competente, constante da minuta de Edital.

26. Para a licitude da competição, impende também que a definição do objeto, refletida no Termo de Referência, corresponda às reais necessidades do Município, evitando-se detalhes excessivos, irrelevantes ou desnecessários, capazes de conduzir à limitação da competitividade do certame. Registre-se que não incumbe à Procuradoria avaliar as especificações utilizadas, dado o seu caráter eminentemente técnico, recomendando-se à Administração que verifique o cumprimento deste requisito.

27. Convém lembrar que o art. 7º, § 4º da Lei nº 8.666/93, veda a inclusão, no objeto da licitação, de fornecimento de materiais e serviços sem previsão de quantidades. Em atenção ao preceito legal, a correta definição do objeto impõe a apresentação dos quantitativos estimados para a licitação, de forma justificada, mesmo que sucintamente.

28. Saliento, contudo, que a definição do objeto não encontra-se clara, **especialmente quanto ao item 01**, que assim encontra-se definido:

Contratação de empresa para prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico e treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento de Regime Próprio de Previdência Social.

29. **Conforme se denota do descritivo, não há qualquer especificação de qual sistema será implementado, bem como no caderno processual não encontrei definição de como se darão os treinamentos (quantos dias, horas, para quantas pessoas), sendo de suma importância a descrição pormenorizada de qual objeto se está contratando.**

30. Quanto ao item 02, não há qualquer descritivo de como as atividades serão realizadas.

31. É necessário estipular prazo para a execução de cada serviço solicitado, a fim de que se dê cumprimento ao objeto licitado.

32. Há a necessidade de adequação quanto ao serviço de "assessoria geral e acompanhamento na elaboração dos pareceres e processos de aposentadoria e pensões", visto que não está claro se será a empresa que emitirá o parecer ou se algum servidor do FUNPREV o fará com o auxílio de referida empresa, **devendo o objeto atender aos fundamentos da justificativa apresentada para a contratação.**

33. Friso, ainda, o disposto na ementa do PREJULGADO Nº 06 DO TCE-PR sobre a contratação de serviços similares:

(...)

CONSULTORIAS CONTÁBEIS E JURÍDICAS: POSSÍVEIS PARA QUESTÕES QUE EXIJAM NOTÓRIA ESPECIALIZAÇÃO, EM QUE RESTE DEMONSTRADA A SINGULARIDADE DO OBJETO OU AINDA, QUE SE TRATE DE DEMANDA DE ALTA COMPLEXIDADE, CASOS EM QUE PODERÁ HAVER CONTRATAÇÃO DIRETA, MEDIANTE UM PROCEDIMENTO SIMPLIFICADO E DESDE QUE SEJA PARA OBJETO ESPECÍFICO E QUE TENHA PRAZO DETERMINADO COMPATÍVEL COM O OBJETO, NÃO PODENDO SER ACEITAS PARA AS FINALIDADES DE ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO. (...)

34. Conforme se denota da ementa acima, a contratação não pode ser aceita para acompanhamento da gestão, mas sim para serviço específico.

2.3. Da pesquisa de preços e do orçamento estimado

35. A especificação clara e precisa do objeto, bem assim de todos os elementos que o caracterizam (quantidades, metodologia e tecnologia a serem empregados, critérios ambientais, etc.), possibilita a adequada pesquisa dos preços, imposta pelo nosso ordenamento jurídico.
36. A cotação de preços deve ser ampla e atualizada, de modo a refletir, efetivamente, a realidade do mercado. Para tanto, o TCU orienta que a Administração obtenha, no mínimo, três cotações válidas. Se não for possível, deve consignar a justificativa nos autos.
37. Alerta-se, porém, que o atendimento à orientação da Egrégia Corte de Contas nem sempre é suficiente para fixar um parâmetro de preços aceitável. Falhas comuns são a limitação ao universo de empresas pesquisadas e a cotação dos preços praticados no varejo, quando o volume da contratação permitiria eventual ganho de escala, com redução dos preços obtidos.
38. Assim, para evitar distorções, além de realizar pesquisa que seja adequada às características do objeto licitado e tão ampla quanto a característica do mercado recomende, é salutar que a Administração busque ampliar sua base de consulta através de outras fontes de pesquisa, tais como bases de sistemas de compras e avaliação de contratos recentes ou vigentes.
39. Observe-se que as empresas pesquisadas devem ser do ramo pertinente à contratação desejada (Acórdão nº 1.782/2010-Plenário) **e que não pode haver vínculo societário entre as empresas pesquisadas (Acórdão nº 4.561/2010-1ª Câmara).**
40. Para fins de documentação, devem ser acostados nos autos:
- a) *A identificação do servidor responsável pela cotação (AC-0909-10/07-1);*
 - b) *A caracterização completa das empresas consultadas, com menção ao endereço e números de telefones (AC-3889-25/09-1);*
 - c) *Indicação dos valores praticados (AC-2602-36/10-P) de maneira fundamentada e detalhada (AC-1330-27/08-P);*
 - d) *Data e local de expedição dos orçamentos apresentados (AC-3889-25/09-1).*
41. Ademais, vale asseverar que a adequada pesquisa de preços é essencial para aquilatar o orçamento da contratação, sendo imprescindível para a verificar a existência de recursos suficientes para acobertá-la.
42. Serve, também, para afastar o risco de limitação ou ampliação indevida da participação no certame⁴, uma vez que o valor contratual estimado é determinante para definir se a licitação deve ser destinada exclusivamente às microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas.

⁴ Art. 18, I da LC nº 123/2006; Art. 6º do Decreto nº 6.204/2007 e art. 34 da Lei nº 11.488/2007.

43. No presente caso, houve a apresentação de 03 (três) orçamentos e contratos com alguns municípios, não havendo pesquisa junto ao Banco de Preços.
44. Conforme se denota dos contratos apresentados, os mesmos, em sua grande maioria, não dizem respeito à municípios vizinhos, mas sim de outros Estados, havendo apenas 01 contrato com o FUNPREV de Ampére-PR.
45. A Administração Municipal, por intermédio da Ilustre Presidente do FUNPREV deve se ater à questões importantes no momento da fixação do preço, como por exemplo, o item 02 menciona a prestação de serviços remotos ou on line, com a necessidade de se fazer presente na sede do FUNPREV apenas 01 (uma) vez ao mês.
46. Os serviços na forma como estão descritos podem acarretar em gastos elevados à Administração.
47. Deve-se analisar, ainda que por analogia, o PREJULGADO Nº 06 do TCE-PR, que diz respeito ao valor pago para serviços terceirizados, os quais não devem ser superiores aos valores pagos aos servidores ativos que exercem funções similares.
48. A fim de facilitar a compreensão, segue em anexo ao presente parecer jurídico o PREJULGADO 06 DO TEC-PR.
49. Saliento que a pesquisa de preço escoreita e o conhecimento do preço de mercado do produto deve ser de conhecimento, também, da CPL, que deve ampliar urgentemente o campo da pesquisa de preço, visto poder haver caracterização ao PREJULGADO 06 DO TEC-PR.

2.4. Das Exigências de Habilitação

50. A Lei nº 10.520/02 determina que a habilitação far-se-á com a verificação de que *"o licitante está em situação regular perante a Fazenda Nacional, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, e as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso, com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e qualificações técnica e econômico-financeira"*.
51. Como se pode perceber da análise da minuta de edital, os requisitos estão presentes, porém faço ressalvas quanto à capacidade econômico-financeira que deve ser comprovada no presente processo licitatório e nos demais a serem realizados, visto que exigir somente a apresentação de certidão negativa de falência ou concordata, não me parece seguro para a Administração Pública, visto que a "saúde" econômica de grande parte das empresas brasileiras não encontram-se em situação invejável, recomendando-se exigir a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

2.5. Dos critérios de Aceitação das Propostas

52. Outra exigência da Lei nº 10.520/2002 é que a autoridade competente defina os critérios de aceitação das propostas feitas pelos licitantes (art. 3º, I).

53. Do exame da minuta de edital, verifica-se satisfeita a recomendação tocante aos critérios de aceitação das propostas.

2.6. Da Previsão de existência de recursos orçamentários

54. A Lei nº 8.666/93, aplicável ao presente caso, estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições e da contratação dos serviços comuns.

55. Assim, conforme se denota do processo de licitação, o parecer contábil é genérico, merecendo seja o mesmo sanado, apontando todas as exigências legais para a realização do processo licitatório, no que tange às finanças públicas.

2.7. Autorização para a abertura da licitação

56. Superadas as etapas relativas ao planejamento da contratação, como a definição do objeto e a indicação do recurso próprio para a despesa, torna-se possível ao gestor avaliar a oportunidade e a conveniência de se realizar a contratação.

57. Caso conclua por deflagrar a licitação pretendida, deve emitir a autorização para a abertura da licitação, prevista no art. 21, inciso V do Decreto nº 3.555/2000.

2.8. Da Minuta do Edital e seus Anexos

58. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

59. Saliento que o objeto da licitação é vago, devendo haver especificação clara e precisa de como os serviços serão prestados.

60. Conforme já mencionado, o item 01 não faz menção a qual o sistema será implantado e suas especificações, não especifica como será o treinamento, quantas horas, para quantas pessoas. Devendo, assim, haver a devida adequação.

61. O item 02 não especifica, também, de modo claro como os serviços serão prestados, não especificando os prazos para respostas e atendimento às solicitações.

CONCLUSÃO

62. Ante o exposto, **analisando-se estritamente a minuta do edital e a minuta do contrato**, a proposição **estará** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

- a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;
- b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.
- c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas, bem como seja readequado o descritivo dos objetos a serem licitados.
- d) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;
- e) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;
- f) É necessária a realização de pesquisa de preço à nível regional.

48. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

49. Solicito que os autos sejam reencaminhados a este Procurador Jurídico para nova análise após as alterações sugeridas.

50. Saliento, ainda, que o presente parecer é **opinativo**, cabendo à ilustre Presidente do FUNPREV analisar a conveniência, oportunidade e necessidade da contratação.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 29 de julho de 2019.

JOÃO ANDERSON KLAUCK

Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323

Of. nº 007/2019-FUNPREV

Planalto (PR), 01 Agosto de 2019.

Ilmo. Sr.
João Anderson Klauck
Procurador Jurídico - Prefeitura Municipal de Planalto Pr

Assunto: Parecer Jurídico Processo Licitatório nº 001/2019 - Funprev Planalto


Prezado Senhor:

Considerando suas orientações e sugestões de adequações contido no parecer emitido referente ao Processo Licitatório nº 001/2019 informamos que as adequações foram realizadas, conforme seguem em anexo.

Finalmente, consideramos a pesquisa de preço mercadológica anexada ampla e suficiente para apurar o preço médio e máximo da licitação, o que leva a economia dos cofres do Fundo de Previdência, e atende ao previsto na Portaria nº 804/18 do Ministério da Justiça.

Sem mais para o momento, enviamos votos de estima e apreço.

Atenciosamente.


DILCE MARIA HOSDA
Presidente do FUNPREV



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8120 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

TERMO DE REFERÊNCIA RETIFICADO

1. ORGÃO INTERESSADO

1.1. Fundo de Previdência do Município de Planalto

2. OBJETO:

- 2.1 Contratação de empresa especializada para a concessão de licença de uso de software Previdenciário que atenda a legislação vigente, incluso a prestação de serviços relativos à implantação, locação do software, atualização, manutenção, suporte técnico e treinamento aos usuários do gerenciamento do Regime Próprio de Previdência Social do município de Planalto Pr.
- 2.2 Prestação de serviços de consultoria previdenciária, que consiste na orientação para a adequação legal para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS; acompanhamento mensal com a realização de uma (01) visita mensal na sede do Fundo de Previdência, assessoria on-line ou remota para orientação e treinamento na concessão de benefícios e demais assuntos ligados ao RPPS; assessoria no cumprimento de critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.717/98 e alterações posteriores; assessoria geral e acompanhamento na elaboração dos pareceres e processos de aposentadorias e pensões, concessão de benefícios previdenciários, revisão de benefícios e abonos de permanência solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social; consultoria na elaboração de pareceres acerca de questões relacionadas a operacionalidade e funcionamento do RPPS a luz das disposições contidas na legislação federal, especialmente as provenientes do Secretaria da Previdência Social e do Tribunal de Contas do Estados do Paraná; consultoria na elaboração e análise da legislação do FUNPREV e pareceres relacionados a análise de Projetos de Lei e atualização da legislação existente, bem como seus regulamentos; elaboração de pareceres solicitados pelo Conselho desta entidade referente aos assuntos relacionados ao RPPS; promoção de palestra sobre concessão de benefícios previdenciário aos servidores públicos municipais detentores do cargo de provimento efetivo.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8120 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

3. RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA

3.1. Dilce Maria Hosda.

4. JUSTIFICATIVA

4.1. A Contratação justifica-se pela necessidade de sistema próprio de controle do RPPS/FUNPREVPlanalto, e ausência de profissionais no quadro de funcionários da Prefeitura Municipal para Prestação de Serviços de Assessoria Previdenciária.

4.2. Justifica-se, portanto, faz-se necessária a presente contratação a fim que o Fundo de previdência do Município de Planalto não tenha seus trabalhos interrompidos ou incorra no descumprimento da legislação vigente.

4.3. Servidor(es) responsável(is) pela cotação de preços: Dilce Maria Hosda.

5. DEFINIÇÃO E QUANTIDADE DO OBJETO:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor máximo mensal	Valor máximo para 18 meses
01	Concessão de licença de uso de software Previdenciário que atenda a legislação vigente, incluso a prestação de serviços relativos à implantação, locação do software, atualização, manutenção, suporte técnico e treinamento aos usuários do gerenciamento do Regime Próprio de Previdência Social do município de Planalto Pr.	Meses	12	R\$ 3.666,67	R\$ 44.000,00
02	Prestação de serviços de consultoria previdenciária, que consiste na orientação para a adequação legal para o Regime Próprio de Previdência Social - RPPS; acompanhamento mensal com a realização de uma (01) visita mensal na sede do Fundo de Previdência, assessoria on-line ou remota para orientação e treinamento na concessão de benefícios e demais assuntos	Meses	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8120 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

<p>ligados ao RPPS; assessoria no cumprimento de critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.717/98 e alterações posteriores; assessoria geral e acompanhamento na elaboração dos pareceres e processos de aposentadorias e pensões, concessão de benefícios previdenciários, revisão de benefícios e abonos de permanência solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social; consultoria na elaboração de pareceres acerca de questões relacionadas a operacionalidade e funcionamento do RPPS a luz das disposições contidas na legislação federal, especialmente as provenientes do Secretaria da Previdência Social e do Tribunal de Contas do Estados do Paraná; consultoria na elaboração e análise da legislação do FUNPREV e pareceres relacionados a análise de Projetos de Lei e atualização da legislação existente, bem como seus regulamentos; elaboração de pareceres solicitados pelo Conselho desta entidade referente aos assuntos relacionados ao RPPS; promoção de palestra sobre concessão de benefícios previdenciário aos servidores públicos municipais detentores do cargo de provimento efetivo.</p>				
VALOR TOTAL ANUAL MÁXIMO PARA O ITEM 1 E 2:				R\$ 92.000,00

6. VALOR ESTIMADO

O custo total estimado da aquisição solicitada, importa no valor aproximado de **R\$ 92.000,00 (Novena e Dois Mil Reais)**.



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA
DO MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprev@planalto.pr.gov.br

Fone: (046) 3555-8120 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

7. CONDIÇÕES DE AQUISIÇÃO DOS CONTRATADOS

7.1A Licitante vencedora manterá durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas previamente. A implantação do sistema e assessoria previdenciária será prestada no Fundo de Previdência do Município de Planalto, com uma visita mensal na sala do fundo de Previdência, em anexo à prefeitura do Município de Planalto.

8. GERÊNCIA E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. O contrato será acompanhado, controlado, fiscalizado, gerenciado e avaliado pela diretoria do Fundo de Previdência do Município de Planalto, o qual verificará e atestará a execução dos Serviços prestados e implantação do sistema bem como o treinamento e execução do objeto do presente Contrato.

Planalto - PR, 01 de Agosto de 2019.

Dilce Maria Hosda

Presidente do FUNPREV de Planalto



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**MINUTA EDITAL DE LICITAÇÃO Nº0--/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL**

**TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI CFE LC 123/2006 E 147/2014**

1- PREÂMBULO:

1.1- O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ (FUNPREV), através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2019, com a devida autorização expedida pela Presidente Sra. Dilce Maria Hosda, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia --/--/2019, **às 08:30 (oito e trinta) horas**, na sala do FUNPREV no prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **08:30h (oito e trinta) horas do dia --/--/2019**.

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8104 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa com vistas à prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento do Regime Próprio de Previdência Social e consultoria previdenciária para o Fundo de Previdência do Município de Planalto, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor máximo unitário	Valor máximo total
01	Concessão de licença de uso de software Previdenciário que atenda a legislação vigente e definições do anexo IX, incluso a prestação de serviços relativos à implantação, locação do software, atualização, manutenção, suporte técnico e treinamento aos usuários do gerenciamento do Regime Próprio de Previdência Social do município de Planalto Pr.	Meses	12	R\$ 3.666,67	R\$44.000,00
02	Prestação de serviços de consultoria previdenciária: que consiste na orientação para a adequação legal para os regimes próprios de previdência social; acompanhamento mensal online ou remota, para orientação e treinamento na concessão de benefícios e demais assuntos ligados ao regime próprio de previdência social, assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.717/98 e alterações posteriores, assessoria geral e acompanhamento na instrução dos processos de aposentadorias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social e a realização de 01 (uma) visita mensal na sede do Fundo de Previdência. Os pareceres e respostas às consultas formuladas por e-mail deverão ser respondidas no prazo máximo de até 10 (Dez) dias úteis contados da data do envio pelo Fundo de Previdência do Município de Planalto.	Meses	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL ANUAL MÁXIMO PARA O ITEM 1 E 2:					R\$ 92.000,00



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo(a) Pregoeiro (a), a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL: Sala do FUNPREV na Prefeitura Municipal de Planalto - PR
Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto - PR

DATA: --/--/2019.

HORA: 08:30 (oito e trinta) horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 - A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.3- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA - ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.4- Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4.1- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 - No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 - Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, poderá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD ou Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo I) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.
- j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.
- k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

- a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.
- b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.
- c) Reconhece como irrestrita e irrevogável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**
CNPJ Nº 02.188.778/0001-00
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: funprevplanalto@gmail.com
Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
FUNPREV DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0--/2019

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNPREV DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0--/2019

8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira

8.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

8.2.4 - Documentos Complementares:

8.2.4.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

8.2.4.2 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

8.2.4.3 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

8.2.4.4 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.2.5 - Da qualificação Técnica:

8.2.5.1 - Apresentação da Certidão de Regularidade junto a OAB (Ordem dos Advogados Brasileiro) em nome do advogado que será prestador dos serviços da consultoria previdenciária, com validade na data da Licitação da Região a que tiver vinculada;

8.2.5.2 - Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo VIII);

8.2.5.3 - Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

8.2.5.4 - Apresentação de 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, e fiel cumprimento, emitido por RPPS, comprovando que a proponente implantou e que mantém em funcionamento, sistemas similares aos solicitados no presente edital, nas seguintes áreas de maior relevância:

- Software previdenciário específico para Regime Próprio de Previdência Social;

8.2.5.4.1 - Apresentação de 01 (um) Atestado de capacidade técnica emitido por RPPS, com a comprovação de serviços de consultoria previdenciária;



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

8.2.5.5 - Os interessados poderão visitar o local de implantação do Software, tomar conhecimento da Infraestrutura de TI – Tecnologia de Informática do Município e de informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação onde será fornecido o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE;

8.2.5.5.1 – A empresa que não desejar realizar a visita técnica, deverá emitir uma declaração dizendo estar ciente das responsabilidades e obrigações em substituição ao atestado de visita técnica ao local de implantação do software.

8.2.5.5.1.1 – A necessidade do agendamento é para que o Município disponibilize servidor para esclarecimentos ao visitante;

8.2.5.5.1.2 – O atestado de visita técnica será emitido e assinado por servidor municipal qualificado;

8.2.5.5.1.3 - As licitantes interessadas em participar do certame que desejarem fazer visita técnica, deverão agendar suas visitas técnicas com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis junto ao FUNPREV que serão realizadas nos horários das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, pelo fone 46-3555-8100, datas que estará disponível servidor do Município para apresentação do local físico e prestar e esclarecimentos, e disponíveis para conhecimento da apresentação do Software;

8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

8.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01:00h (uma hora) anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do FunPrev do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07h30min horas às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

- 10.2.5-** Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.2.6-** Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 10.2.7-** O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 10.2.8-** O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.
- 10.2.9-** Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.
- 10.2.10-** A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 10.2.11-** Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.2.12-** Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 10.2.13-** Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- 10.2.14-** Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 10.2.15-** Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- 10.2.16-** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que imprevistos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1- O início da implantação conforme cronograma e definições do anexo IX deste edital deverão iniciar em no máximo 10 (dez) dias úteis após a assinatura do termo contratual e terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos após o início da implantação para começar a prestação efetiva dos serviços contratados.

11.2 - A CONTRATADA deverá prestar serviços conforme descrito no objeto e no anexo IX;

11.3 - No item 2, a CONTRATADA deverá responder às consultas e pareceres, sempre que solicitado, por e-mail, no prazo máximo de até 10 (Dez) dias úteis contados da data do envio pelo Fundo de Previdência do Município de Planalto.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

11.4 - O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL:

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLÊNCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

a) Advertência;

b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;

2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;

3. Apresentar documentação falsa;

4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

5. Não manter a proposta;

6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

7. Comportar-se de modo inidôneo;

8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;

c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;

e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;

f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;

g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- A CONTRADA deverá apresentar, até o dia 5º(quinto) dia de cada mês, as faturas/Notas Fiscais dos serviços realizadas ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

13.2- A CONTRATANTE pagará a contratada até 30(trinta) dias após a apresentação das faturas/Notas Fiscais correspondente devidamente aceita pela contratante;

13.3- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000

13.4- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

13.5- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 13.2.

13.6- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

13.7- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL nº 0--/2019.

13.8- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

13.9- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

14.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 14.2, mediante:

- a) Protocolo no FUNPREV do Município de Planalto - PR, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.
- b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

14.2- O prazo para impugnação do Edital é de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

14.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

14.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

14.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

14.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

14.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

14.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 - VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

15.1- O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, a contar da publicação resumida do instrumento na imprensa oficial do município de Planalto-PR.

15.2- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60(sessenta) meses de acordo com o art.57, II, da lei 8.666 de 1993;



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**
CNPJ Nº 02.188.778/0001-00
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: funprevplanalto@gmail.com
Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

15.3- Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão;

15.4- O início da execução dos serviços dar-se-á em até 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de serviços, ou conforme item 11.1 deste edital.

16 - DA CONTRATAÇÃO

16.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Fundo de Previdência do Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

16.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

16.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

16.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

16.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

16.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

16.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

16.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

17.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.

17.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

17.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

17.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP


ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII – Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO IX – Condições para instalação e prestação dos serviços

ANEXO X - Termo de Referência.

Planalto - PR, --- de ----- de 2019.


DILCE MARIA HOSDA
Presidente do FUNPREV



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**
CNPJ Nº 02.188.778/0001-00
Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000
e-mail: funprevplanalto@gmail.com
Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101
PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0--/2019

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob nº _____
e CPF sob nº _____.

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 0--/2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0--/2019

**ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 0--/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0--/2019

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 0--/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0--/2019

**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 0--/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0--/2019

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 0--/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____/_____/_____

NOME:

RG/CPF

CARGO



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 0--/2019 PREGÃO PRESENCIAL Nº0--/2019

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, inscrito no CNPJ nº 02.188.778/0001-00, neste ato devidamente representado pela Presidente, senhora **DILCE MARIA HOSDA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileira, divorciada, residente e domiciliada neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG nº 5.072.340-2 e do CPF/MF sob nº 015.573.239-09.

CONTRATADA:, devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a)., brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º, e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de, pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial Nº 001/2019 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa com vistas à prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento do Regime Próprio de Previdência Social e consultoria previdenciária para o Fundo de Previdência do Município de Planalto, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor máximo unitário	Valor máximo total
01	Concessão de licença de uso de software Previdenciário que atenda a legislação vigente, incluso a prestação de serviços relativos à implantação, locação do software, atualização, manutenção, suporte técnico e treinamento aos usuários do gerenciamento do Regime Próprio de Previdência Social do município de Planalto Pr.	Meses	12	R\$	R\$



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

02	Prestação de serviços de consultoria previdenciária: que consiste na orientação para a adequação legal para os regimes próprios de previdência social; acompanhamento mensal online ou remota, para orientação e treinamento na concessão de benefícios e demais assuntos ligados ao regime próprio de previdência social, assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.717/98 e alterações posteriores, assessoria geral e acompanhamento na instrução dos processos de aposentadorias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social e a realização de 01 (uma) visita mensal na sede do Fundo de Previdência. Os pareceres e respostas às consultas formuladas por e-mail deverão ser respondidas no prazo máximo de até 10 (Dez) dias úteis contados da data do envio pelo Fundo de Previdência do Município de Planalto.	Meses	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL					

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 0--/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

O presente contrato terá sua execução indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRATADA deverá apresentar, até o dia 5º (quinto) dia de cada mês, as faturas/Notas Fiscais dos serviços realizadas ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com a necessidade da execução dos serviços necessários ao Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até 30 (trinta) dias após a apresentação das faturas/Notas Fiscais correspondente devidamente aceita pela contratante;

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento deverá ser preenchida sem rasuras, com a descrição completa do serviço, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- Descrição dos serviços executados, com quantidades, valores unitário e total;
- Número do processo licitatório.
- Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da Pessoa Jurídica contratada, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no parágrafo segundo desta cláusula.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Prestar o fornecimento na forma ajustada.
- Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- g) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- j) Prestar os serviços conforme anexo IX do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não mantiver a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Parágrafo Segundo – O prazo de vigência do contrato será até --/--/20--.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Funprev do Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Entidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Fundo de Previdência do Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Funprev do Município de Planalto

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

Parágrafo Sétimo - Nas hipóteses previstas no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Oitavo - Em caso de prorrogação do contrato, desde que acordado entre as partes, a manifestação deverá ser por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do término de cada período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Nono - Em caso de reajuste, este terá como índice o IGPM/IBGE, e como referência a data de início de vigência do Contrato, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA - RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores; g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 - Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUBCONTRATAÇÃO



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.


CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: sunprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0--/2019

ANEXO VIII - DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	REGISTRO CONSELHO PROFISSIONAL	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico profissional.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0--/2019

ANEXO IX – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A execução dos serviços seguirá o seguinte escopo, dividido em 3 (três) fases:
 - 1º - Instalação do Aplicativo e Treinamento de Usuários;
 - 2º - Importação de Dados;
 - 3º - Manutenção, Atualizações e Suporte Técnico.

2. Instalação do Aplicativo e Treinamento de Usuários
 - 2.1 - Instalação: consiste em um conjunto de serviços que serão executados para operacionalização do sistema detalhado da seguinte forma:
 - 2.2 - Levantamento da situação atual e legislação local;
 - 2.3 - Adequação dos modelos de documentos emitíveis na concessão de benefícios para atender as necessidades do RPPS;
 - 2.4 - Configuração do ambiente e instalação do aplicativo do software.
 - 2.5 - Treinamento: consiste na capacitação de usuários para operacionalização do Sistema de Gerenciamento de Previdência que poderão ser por setor ou individualmente.
 - 2.5.1 – A instalação do software será de responsabilidade da empresa contratada; o treinamento inicial será de 8 (oito) horas devendo ser realizado na sede do Funprev no momento da instalação do referido sistema.
 - 2.5.2- O treinamento avançado será realizado na sede da empresa contratada, para 3 (três) pessoas do Funprev que operarão o sistema, com duração mínima de 40 (quarenta) horas, sendo no máximo 08 (oito) horas por dia em dias sequências e úteis, devendo haver novo treinamento semestralmente (a critério do Funprev).

3. Importação de Dados
 - 3.1 - A fase de importação de dados se dará após a conclusão da fase de instalação do aplicativo. A importação dos dados ocorrerá conforme layout disponibilizado.
Nota: os dados somente serão importados com sucesso se os arquivos estiverem no padrão e formatação descritos no layout fornecido pela Empresa.

4. Manutenção, atualizações e suporte técnico do sistema
 - 4.1 - Manutenção: será feita por profissionais capacitados para identificação do problema encontrado em menor tempo possível;
 - 4.2 - Atualização: O Sistema será atualizado automaticamente ou manualmente para atender a casos especiais;
 - 4.3 - Suporte técnico: consiste no acompanhamento de usuários para o auxílio nas questões de natureza tecnológica do sistema através de equipe de atendimento da empresa proprietária do software, com capacitação em regime próprio de previdência social, por telefone ou internet nos horários de 08h às 17h (horário de Brasília), e atendimento local por erro do sistema não resolvido por telefone ou internet.

5. DESCRIÇÃO DO APLICATIVO



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

O software deverá ser um sistema desenvolvido com segurança para garantir o compartilhamento das informações e integração do fluxo de trabalho, possibilitando ao usuários os seguintes itens:

- Módulo de Cadastro Previdenciário, incluindo recadastramento;
- Módulo de Concessão de Benefícios;
- Simulador de Benefícios;
- Workflow (fluxo do processo no RPPS);
- Módulo Financeiro;
- Folha de Benefícios;
- Contribuições;
- Guias de Arrecadação;
- Central de Relatórios.

5.1. Arquitetura da Solução

- a) Sistema deverá ser desenvolvido em arquitetura WEB multicamada.
- b) Possuir interface WEB totalmente em português.
- c) Rodar sobre os sistemas operacionais Windows Server, compatível com a versão 2003 e superiores.
- d) Suporte à base de dados SQL Server, versão 2005 e superiores.
- e) Permitir o atendimento às regras de negócios e regras operacionais internas do RPPS.
- f) Suportar o crescimento da massa de servidores atendidos, assim como o aumento de serviços prestados aos mesmos.
- g) As interfaces para o usuário final deverão ser amigáveis e customizáveis para apresentar a imagem institucional do RPPS, para facilitar a navegação e operação geral do sistema.
- h) Armazenamento de informações financeiras, cadastrais e dados por tempo indefinido
- i) Pesquisa de dados de qualquer competência atual o anterior desejada

5.2. Requisitos técnicos da Aplicação

- a) Permitir acesso de usuários com permissionamento diferenciado em todas as telas.
- b) Manter controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo registro e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado em uma estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso.
- c) Permitir bloqueio de função de consulta e atualização (inclusão, alteração e exclusão)
- d) Permitir a integração com outros sistemas existentes através de troca de arquivos ou acesso direto ao banco de dados.
- e) A execução da plataforma web deverá utilizar o conceito de multicamadas empregando tecnologia Microsoft. NET. A camada de apresentação deverá funcionar através de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Java Script/Ajax e PDF para visualização de relatórios.
- f) o sistema operacional deverá ser disponibilizado em Windows ou Linux, através do navegador web.

6. Funcionalidades do Sistema

- a) A solução deverá estar totalmente orientada na administração pública, focado na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto da Secretaria de Previdência Social - SPS como dos órgãos públicos com que estiver relacionada por força de lei.
b) O sistema informatizado ofertado deverá atender as funcionalidades deste termo de referência.

7. Cadastro Previdenciário

- a) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS, incluindo os inativos, pensionistas, ativos civis.
- b) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo.
- c) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários.
- d) Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis.
- e) Manter registro temporal de dependentes e respectivas situações de dependências.
- f) Permitir Cadastro/ atualização e consulta dos pensionistas.
- g) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores.
- h) Permitir administrar a documentação digitalizada dos beneficiários (ativos inativos e pensionistas).
- i) Permitir administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os tramites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes.
- j) Manter históricos por beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).
- k) Permitir registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).
- l) Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS.
- m) Integrar e Permitir consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem.
- o) Aplicar as regras de negócio pra validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção.
- p) Permitir manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores inativos.
- q) Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos.
- r) Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos.
- s) Permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística.
- t) Permitir a exportação dos dados para o cálculo atuarial.
- u) Permitir a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa.

8. RECADASTRAMENTO

- a) Permitir atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos Servidores Inativos e Pensionistas;
- b) Permitir o recadastramento utilizando-se de dispositivo de leitura biométrica;
- c) Permitir a Emissão do protocolo de recadastramento;
- d) Permitir informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não recadastrados;
- e) Permitir a emissão de relatórios de Gestão;



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

9. Atendimento ao Beneficiário

- Permitir atendimento presencial aos beneficiários, apresentando todo tipo de informações relativas a cadastro, benefícios, arrecadação de contribuições e simulação de benefícios.
- Permitir acompanhamento integral de qualquer processo de atendimento, seja consulta, reclamação, solicitação, concessão/manutenção de benefícios, através da ferramenta workflow para cada etapa de cada processo.
- Permitir administração digital de documentos, verificando inclusive a documentação necessária para cada tipo de situação.
- Emitir de maneira automática de formulários para cada tipo de processo, incluindo preenchimento prévio e automático com os dados pertinentes e armazenando no banco de dados cada documento emitido.
- Permitir definir fluxos de trabalho diferentes para cada tipo de processo, definindo o perfil e o usuário responsável por cada atividade.

10. Simulador de Benefícios

- a) Permitir simulação de aposentadoria reserva e reforma sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente.
- b) Apurar o Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.
- c) Separar a soma do tempo de serviço público, assim como o tempo militar, da soma do tempo de serviço na atividade privada, pedágio e bonificação, com resultado detalhado de acordo com cada regra;
- d) Permitir a simulação de Abono Permanência.

11. Fluxo de trabalho da Concessão de Benefícios Permanentes e Temporários

- Permitir análise, concessão e manutenção de benefícios, incluindo os benefícios militares conforme legislação vigente.
- Possibilitar a concessão de benefícios, incluindo os benefícios militares conforme a legislação vigente.
- Permitir apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.
- Permitir alimentar o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso.
- Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Possibilita a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento;
- Permitir controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da condição do beneficiário pela perícia médica;
- Permitir registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver.
- Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintético e analítico) com demonstrativo gráfico e estatístico para fins de acompanhamento e monitoração dos processos.
- Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintético e analítico) com demonstrativo gráfico e estatístico para fins de acompanhamento e monitoração dos processos.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- Permitir alteração do fluxo e definição de novos perfis.
- Possibilitar inserção de novas tarefas.
- Controlar os fluxos de processos e prazos através de alarmes.
- Acompanhar os processos e documentos com auditoria (usuário, data e hora).
- Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.
- Permitir o armazenamento e acompanhamento de processo virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital;
- Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.

12. Reajuste de Benefícios

- Permitir simulação de reajuste por evento/verba com paridade;
- Permitir simulação de reajuste sem paridade, com aplicação de índices conforme Portaria MPS;
- Permitir a emissão de relatório da simulação do reajuste de forma sintética.
- Permitir a emissão de relatório da simulação do reajuste de forma detalhada.
- Permitir a confirmação do reajuste por meio de login diferenciado, representando a autoridade competente.

13. Fluxo de Trabalho de Processos Administrativos

- Permitir simulação de reajuste por evento/verba com paridade;
- Permitir simulação de reajuste sem paridade, com aplicação de índices conforme Portaria MPS;
- Permitir a emissão de relatório da simulação do reajuste de forma sintética.
- Permitir a emissão de relatório da simulação do reajuste de forma detalhada.
- Permitir a confirmação do reajuste por meio de login diferenciado, representando a autoridade competente.

14. Fluxo de Trabalho da Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição

- Permitir elaboração e emissão de certidão de tempo de contribuição;
- Permitir emissão de 2ª via da certidão de tempo de contribuição;
- Permitir revisão da certidão de tempo de contribuição;
- Permitir validação da certidão de tempo de contribuição por meio eletrônico;
- Controlar os fluxos de processos e prazos através de alarmes.
- Acompanhar os processos e documentos com auditoria (usuário, data e hora)
- Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.
- Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.

15. ARRECADAÇÃO

- Permitir administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal, por fonte pagadora, de forma individualizada, por regime financeiro contábil e previdenciário.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- Permitir registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário.
- Emitir relação de contribuintes do RPPS, com informações de contribuição do empregador e empregado, por Regime Financeiro.
- Permitir Controle do recolhimento do servidor e patronal.
- Emitir Relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados.
- Permitir emissão de extratos das arrecadações efetuadas.
- Permitir emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária.
- Permitir emissão de relatório consolidado da arrecadação.
- Controle de recolhimento para contribuinte Facultativo (individual);
- Permitir controle das pendências geradas no processo de arrecadação de contribuições previdenciárias.

16. Financeiro

- a) Possuir internamente, o cadastro, de todos os bancos que operam no Brasil;
- b) Possuir cadastro de Aplicações contendo as informações do Gestor, Segmento, Tipo de Aplicação e Benchmark;
- c) Possuir cadastro de Política Anual de Investimentos obedecendo aos limites estabelecidos na resolução CMN vigentes;
- d) Possuir cadastro de meta atuarial;
- e) Permitir o registro de rentabilidade da aplicação;
- f) Emitir relatório periódico contendo totalizadores para aporte, resgate e rentabilidade de cada aplicação;
- g) Emitir relatório detalhado por período de cada aplicação, contendo o rendimento da mesma, a evolução do benchmark e o comparativo com meta atuarial mensal previamente estabelecida;
- h) Emitir relatório de aplicações, agrupados por banco e segmento de aplicação;
- i) Emitir relatório de composição da carteira de investimentos apresentando os percentuais estabelecidos na Política Anual de Investimentos, bem como o comparativo com a meta atuarial a ser alcançada;
- j) Emitir gráfico de rentabilidade da carteira de investimentos;
- k) Emitir relatório agrupado por mês com evolução da carteira de investimento, comparando com a meta atuarial previamente estabelecida;

17. Módulo de Configuração de Parâmetros de Sistema

- a) Possibilitar a flexibilidade no cadastramento de novos parâmetros tanto em nível particular como geral, para atendimento das regras de negócio conforme legislação e configuração operacional do RPPS.
- b) Possibilitar a parametrização do cálculo de todas as regras de concessão de benefícios, bem como a forma de apuração do tempo líquido para cada requisito na concessão de aposentadorias, reservas e reformas.

18. Folha de Pagamento

- a) Incluir na folha de pagamento as novas matrículas geradas pelo cadastro de Inativos, Pensionistas.



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

- b) Permitir Desativação de matrícula do segurado ou beneficiário (não processar folha em caso de falecimento, término de pensão e reversão).
- c) Interligar as matrículas componentes de um rateio para pensão.
- d) Calcular automaticamente a proporcionalidade da folha dentro do mês de inclusão ou término, levando-se em conta as respectivas datas, inclusive redistribuindo o valor quando o término for de uma matrícula componente de um rateio.
- e) Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo, no caso de aposentadorias inferiores a este valor e no caso de pensões únicas ou rateios em que o valor principal também seja inferior ao salário mínimo.
- f) Permitir que a data de término de uma pensão além de servir para o cálculo da proporcionalidade dentro do mês, desative a matrícula para os meses seguintes.
- g) Calcular automaticamente as pensões alimentícias de acordo com os parâmetros fornecidos.
- h) Alterar automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, ao salário mínimo, quando houver alteração deste.
- i) Confeccionar a folha de pagamento com proventos desmembrados, ou seja, com a sua composição (padrão, incorporações e vantagens).
- j) Gerar créditos em conta em forma de arquivo, permitindo o registro dos dados do crédito (nome, banco, agência, conta e valor) para o mês em questão de modo permanente, possibilitando consultas futuras via sistema, sem a necessidade de manusear os arquivos em papel.
- k) Permitir Consulta (visualização na tela) de todos os relatórios, sem a necessidade de impressão.
- l) Possibilitar lançamento de eventos de crédito ou débito utilizando fórmulas de cálculo.
- m) Permitir o reajuste de benefícios com paridade, por código de evento de crédito e com percentual distinto de reajuste para cada código.
- n) Possibilitar o reajuste de benefícios o recálculo automático dos eventos que se utilizam de fórmulas.
- o) Permitir o reajuste de benefícios sem paridade
- p) Permitir a simulação de reajuste para análise de impacto sem que isso altere os benefícios.
- q) Permitir a reversão automática de cotas de pensão por morte em caso de finalização de uma das cotas, seguindo regra de reversão parametrizada.
- r) Possibilitar validações de possíveis inconsistências, bem como a comparação com SISOBI diretamente no módulo de folha.
- s) Permitir Registro individualizado das contribuições previdenciárias dos inativos e pensionistas, parte segurado e parte patronal, para Possibilitar a emissão de extratos e relatórios.

19. SEGURANÇA

- Possibilitar a administração de níveis de acesso a cada funcionalidade do sistema.
- Possibilitar a administração de perfis e usuários para acesso ao sistema.
- Possibilitar a auditoria nos módulos.
- Possibilitar o registro de log de alterações com informação do usuário que efetuou a alteração.
- Possibilitar o registro de tentativas de acesso sem sucesso, armazenando o endereço IP de origem.



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

20. Ferramentas para Extração de Informações do Sistema

- Possuir ferramenta amigável e paramétrica para criação e geração de informações gerenciais;
- Permitir exportar as informações para outros aplicativos através de padrões de mercado;
- Possuir ferramenta de geração de relatórios para montagem de consultas dinâmicas;
- Permitir a exportação de relatórios para arquivos nos formatos HTML, txt, pdf, doc, xls.



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ N° 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL N° 0--/2019**

EMPRESA: _____

CNPJ N° _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL N° _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL N°--/2019, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII,VIII, IX, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional médico, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

Planalto-PR _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG N° _____

ASSINATURA: _____



MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 76.460.526/0001-16

Praça São Francisco de Assis, 1583

Fone/Fax: (046) 3555-8100

85750-000

PLANALTO

PARANÁ

PARECER JURÍDICO

Senhor Prefeito, Sra. Presidente do FUNPREV-Planalto-PR

1. À pedido verbal do Ilustre Prefeito Municipal, fora encaminhado para apreciação deste Procurador Jurídico o processo administrativo referente à contratação de empresa visando a prestação de serviços de assessoramento previdenciário e instalação, manutenção, suporte técnico e treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento do RPPS para o FUNPREV do Município de Planalto-PR, cujas especificações estão estabelecidas Termo de Referência datado de 03 de junho de 2019.

2. Após a análise dos autos fora emitido parecer jurídico solicitando ajustes na minuta do edital e do contrato, datado de 29 de julho de 2019.

3.

1.1. Da Minuta do Edital e seus Anexos

4. Segundo o art. 21, incisos VIII e IX do Decreto nº 3.555/2000, o processo licitatório deve ser instruído com a minuta de edital e seus anexos, dentre os quais a minuta do contrato – o que foi atendido.

5. Conforme orientação anterior, a minuta do edital fora ajustada, a fim de constar as informações solicitadas no parecer jurídico anterior.

CONCLUSÃO

6. Ante o exposto, **analisando-se estritamente a minuta do edital e a minuta do contrato**, a proposição **está** em condições de ser aprovada, **desde que observadas todas as recomendações dispostas no presente parecer**, especialmente:

a) Que o presente processo licitatório seja numerado, nos termos do art. 38, *caput*, da Lei n. 8.666/93;

b) Recomenda-se exigir dos licitantes a apresentação da documentação prevista no artigo 31 da Lei 8.666/93, objetivando sempre que o contrato possa ser cumprido em seus ulteriores termos.

c) Devem ser adequadas no edital e na minuta do contrato todas as recomendações ora apresentadas, bem como seja readequado o descritivo dos objetos a serem licitados.

- d) Deve ser juntado aos autos parecer contábil que atenda às exigências legais;
- e) Solicito que a justificativa para a não utilização de tais critérios e métodos deverá vir por escrito aos autos, sob responsabilidade de quem as declarar;
- f) É necessária a realização de pesquisa de preço à nível regional.

48. Registro, por fim, que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no edital, com seus anexos, nos termos do parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93. Não se incluem no âmbito de análise da Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária, cuja exatidão deverá ser verificada pelos setores responsáveis e autoridade competente do Município.

49. Saliento, ainda, que o presente parecer é **opinitivo**, cabendo à ilustre Presidente do FUNPREV analisar a conveniência, oportunidade e necessidade da contratação.

Após, à consideração superior.

Planalto/PR, 08 de agosto de 2019.

JOÃO ANDERSON KLAUCK
Procurador Jurídico – OAB/PR n. 61.323



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

AUTORIZAÇÃO PARA LICITAÇÃO

Planalto-PR, 08 de agosto de 2019.

DE: Dilce Maria Hosda

PARA: Comissão de Licitações

Considerando as informações contidos no presente Processo, parecer jurídico, **Autorizo** a Contratação através de **PREGÃO PRESENCIAL**, pertinente à contratação de empresa com vistas à prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento do Regime Próprio de Previdência Social e consultoria previdenciária para o Fundo de Previdência do Município de Planalto, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17 de julho de 2002 e subsidiariamente a Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, LC 147/2014 e o Decreto Municipal n.º 2727/2007 de 26/06/2007, e demais disposições legais.

A Comissão de Licitação nomeada pela Portaria 001/2019.

Encaminhe-se à Comissão de Licitações para as providências necessárias.



DILCE MARIA HOSDA
Presidente do Funprev de Planalto



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

EDITAL DE LICITAÇÃO Nº001/2019
MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM
EXCLUSIVO PARA ME/EPP/MEI CFE LC 123/2006 E 147/2014

1- PREÂMBULO:

1.1- O FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - ESTADO DO PARANÁ (FUNPREV), através do(a) Pregoeiro (a) e respectiva equipe de apoio, designados pela Portaria nº 002/2019, com a devida autorização expedida pela Presidente Sra. Dilce Maria Hosda, de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007, e subsidiariamente a Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações, Lei Complementar 123/06 e Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014 e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de licitação, no dia 23/08/2019, **às 09:00 (nove) horas**, na sala do FUNPREV no prédio da Prefeitura Municipal sito a Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Município de Planalto, Estado do Paraná, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, nos termos constante no item 2 do presente instrumento, nas condições fixadas neste Edital e seus Anexos, sendo a presente licitação do tipo MENOR PREÇO POR ITEM:

1.2- Recebimento dos envelopes para protocolo, propostas e documentação de habilitação, deverão ser entregues no máximo até às **09:00h (nove) horas do dia 23/08/2019**.

1.3- O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site do Município de Planalto - www.planalto.pr.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (46) 3555-8104 Ramal 204, e-mail: licitacao@planalto.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitação do Município no endereço acima citado, de segunda a sexta feira, no horário das 07:30 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 h.

2 - DO OBJETO

2.1- É objeto desta licitação a contratação de empresa com vistas à prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento do Regime Próprio de Previdência Social e consultoria previdenciária para o Fundo de Previdência do Município de Planalto, nas condições fixadas neste edital e seus anexos.

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor máximo unitário	Valor máximo total
------	--------	-------	--------	-----------------------	--------------------



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

01	Concessão de licença de uso de software Previdenciário que atenda a legislação vigente e definições do anexo IX, incluso a prestação de serviços relativos à implantação, locação do software, atualização, manutenção, suporte técnico e treinamento aos usuários do gerenciamento do Regime Próprio de Previdência Social do município de Planalto Pr.	Meses	12	R\$ 3.666,67	R\$44.000,00
02	Prestação de serviços de consultoria previdenciária: que consiste na orientação para a adequação legal para os regimes próprios de previdência social; acompanhamento mensal online ou remota, para orientação e treinamento na concessão de benefícios e demais assuntos ligados ao regime próprio de previdência social, assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.717/98 e alterações posteriores, assessoria geral e acompanhamento na instrução dos processos de aposentadorias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social e a realização de 01 (uma) visita mensal na sede do Fundo de Previdência. Os pareceres e respostas às consultas formuladas por e-mail deverão ser respondidas no prazo máximo de até 10 (Dez) dias úteis contados da data do envio pelo Fundo de Previdência do Município de Planalto.	Meses	12	R\$ 4.000,00	R\$ 48.000,00
VALOR TOTAL ANUAL MÁXIMO PARA O ITEM 1 E 2:					R\$ 92.000,00

2.2- O valor máximo correspondente ao total do objeto é de R\$ 92.000,00 (noventa e dois mil reais), conforme demonstrado no Anexo I, do presente ato convocatório.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

3 - DA ABERTURA:

3.1- A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigido pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.

LOCAL.: Sala do FUNPREV na Prefeitura Municipal de Planalto - PR

Praça São Francisco de Assis, nº 1583 – Centro - CEP: 85.750-000.

Planalto – PR

DATA: 23/08/2019.

HORA: 09:00 (nove) horas.

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1- Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 - A presente licitação destina-se EXCLUSIVAMENTE à participação de MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

4.3- Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Planalto - PR;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Não poderão participar as interessadas que se encontrarem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação; empresas estrangeiras que não funcionem no País, nem aquelas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Planalto, bem como servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao órgão promotor da licitação ou empresa de que tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- d) pessoa jurídica não enquadrada na Lei Complementar da MICROEMPRESA – ME e EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP, (LC nº 123/2006 e LC nº 147/2014).

4.4- Poderão participar deste Pregão as interessadas que atenderem a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos e apresentarem os documentos nele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração ou da Equipe de Apoio do Pregão, devidamente qualificado, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4.4.1- As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas.

5 - DO CREDENCIAMENTO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1- DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO (documentação que deverá ser apresentada separadamente e fora dos envelopes):



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO - PARANÁ

5.1.1 - A licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao(a) Pregoeiro (a) um representante legal que, devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório no interesse da representada (conforme modelo).

5.2 - No dia, hora e local designados para recebimento dos envelopes, o credenciamento será efetuado da seguinte forma:

5.2.1 – No caso de sócio ou proprietário:

5.2.1.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.1.2 - Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de Sociedades Empresariais;

5.2.1.3 - Documento de Eleição de seus Administradores, no caso de Sociedades por Ações;

5.2.1.4 - Inscrição no Registro Público da Junta Comercial pertencente, no caso de Empresário Individual;

5.2.1.5 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

5.2.2 - Caso seja designado OUTRO REPRESENTANTE, este deverá estar devidamente credenciado, sendo imprescindível, para que o credenciamento seja aceito, a apresentação dos seguintes documentos:

5.2.2.1 - Carteira de Identidade ou documento equivalente (com fotografia);

5.2.2.2 - Procuração ou Carta de Credenciamento (Anexo II), **firmada** pelo representante legal da licitante, nos termos do seu Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;

5.2.2.3 - Contrato Social, Estatuto ou documento equivalente, visando à comprovação da condição do titular para delegar poderes ao representante a ser credenciado;

5.2.2.4 - Declaração de que atende os requisitos de habilitação, conforme o modelo anexo (Anexo III);

Todas as empresas participantes deverão entregar declaração onde conste (sob as penas da Lei) que cumprem plenamente os requisitos de habilitação (modelo anexo).

5.3- A ausência de credenciamento constituirá motivo de inabilitação do proponente ou desclassificação de sua proposta.

5.4 – Para usufruir do tratamento diferenciado estabelecido na Lei Complementar nº 123/06 e 147/2014, conforme Anexo VI, as empresas participantes deverão apresentar:

5.4.1- Declaração de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresas ou empresa de pequeno porte, conforme Anexo VI.

5.4.2- Certidão simplificada do seu enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte junto a Junta Comercial do Estado onde se localiza a empresa licitante, expedida em no máximo 90 (noventa) dias anteriores à data de abertura desta licitação.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 1):



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

6.1- A proposta de preços, a ser entregue através do ENVELOPE Nº 1, poderá preferencialmente ser gerada pelo sistema EQUIPLANO auto cotação, (conforme link: <http://planalto.pr.gov.br/upload/downloads/esProposta.exe>), e apresentada **na forma eletrônica em (CD ou Pendrive)** para alimentação do sistema de apuração, e ainda ser impressa em 01 (uma) via, devidamente assinada pelo representante legal da Licitante, com poderes para tanto, redigida e impressa por meio mecânico ou informatizado, preferencialmente em papel de tamanho A4, timbrado da empresa, ou na falta deste, em papel branco, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, deverá ser elaborada considerando as condições estabelecidas neste edital e preferencialmente no modelo de proposta de preços (Anexo 1) disponibilizada eletronicamente pelo Departamento de Licitação:

- a) Dados da Empresa: Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição do CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último, para contato e envio de documentos. Obs: O endereço de e-mail, indicado na proposta de preços será considerado como endereço válido para o envio de Atas e Contratos firmados, desta forma deverá ser colocado endereço da pessoa responsável pelo recebimento e envio destes documentos.
- b) Preço unitário e total, com, no máximo, 2 (duas) casas após a vírgula, devendo o preço incluir todas as despesas necessárias para a execução do objeto da presente licitação, no local indicado pela licitante; em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- c) Prazo de validade da Proposta de Preços, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias e será contado a partir da data da entrega do invólucro contendo a Proposta de Preços ao Licitador, sendo que para a contagem do prazo excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o dia do vencimento. O prazo de validade da proposta deverá constar expressamente na proposta de preços sob pena de desclassificação.
- d) A Proposta de Preços apresentada deve incluir todas e quaisquer despesas necessárias, inclusive taxas e impostos para a execução do objeto, e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e deve ser elaborada em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus anexos.
- e) A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- f) Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste ato convocatório ou da legislação em vigor.
- g) Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta impressa. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.
- h) Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- i) A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos para a realização dos serviços do objeto licitado, como despesas e encargos inerentes aos serviços até a conclusão dos mesmos.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

j) Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

k) Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

l) Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

6.2- A apresentação de uma proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital, que os comparou entre si e obteve do Licitador todas as informações sobre qualquer ponto duvidoso; e reconhece que a tarefa de reunir os documentos solicitados no edital é de responsabilidade da empresa, apenas poderá tirar dúvidas com licitador, e que o mesmo não está obrigado a conferir a documentação antes da sessão marcada para a licitação.

b) Considerou que os elementos desta Licitação permitem a elaboração de uma proposta totalmente condizente para o fornecimento do objeto licitado.

c) Reconhece como irrestrita e irretroatável as condições estabelecidas no Edital e que sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pelo perfeito e completo fornecimento do objeto licitado de acordo com as especificações propostas.

6.3- A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

6.4- DESCLASSIFICAÇÃO DAS LICITANTES

6.4.1- Será desclassificada a licitante que deixe de cumprir quaisquer exigências deste Edital.

6.4.1.1- Será desclassificada a Proposta de Preços que se oponha a qualquer dispositivo legal vigente ou a que consigne preços excessivos ou manifestamente inexequíveis.

6.4.1.2- Não serão consideradas as vantagens não previstas neste edital, nem preços ou vantagens baseadas em ofertas das demais licitantes, preço unitário simbólico, preços irrisórios ou com cotação equivalente a zero.

6.4.1.3- Que não constar expressamente o prazo de validade na proposta de preços, que deverá ser de no mínimo 60 (sessenta) dias conforme especificado no item 6.1 letra "c".

6.4.1.4- Deixar de apresentar quaisquer documentos de habilitação solicitados no item 8 deste edital de licitação.

6.4.1.5- Apresentem valores cotados acima do máximo estipulado no item 02 (do objeto) e no anexo I (proposta de preços).



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

7 – FORMAS DE APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

7.1- No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, ao(a) Pregoeiro (a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de I e II na forma dos subitens abaixo:

ENVELOPE I – PROPOSTA DE PREÇOS
FUNPREV DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

ENVELOPE II – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNPREV DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
(NOME COMPLETO DO LICITANTE)
(CNPJ DA LICITANTE)
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019

8 – DA HABILITAÇÃO.

8.1 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº II):

8.2 - A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:

8.2.1- Da Regularidade Fiscal

8.2.1.1 - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

8.2.1.2 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Negativa De Débitos Relativos Aos Tributos Federais E À Dívida Ativa Da União, expedida pelo Ministério Da Fazenda/Secretaria da Receita Federal do Brasil;

8.2.1.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.1.4 - Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria de Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede do proponente, ou outra equivalente, na forma de lei;

8.2.2- Da Qualificação Econômica Financeira



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

8.2.2.1- Certidão negativa de falência ou concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Não constando o prazo de validade, o Pregoeiro (a) aceitará apenas a certidão expedida até 60 (sessenta) dias antes da abertura das propostas.

8.2.3- Da Prova de Inexistência de Débitos Trabalhistas, de acordo com a Lei nº 12.440 de 7 de julho de 2011.

8.2.4 - Documentos Complementares:

8.2.4.1 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social e última alteração;

8.2.4.2 - Declaração de Idoneidade (anexo IV)

8.2.4.3 - Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal (anexo V);

8.2.4.4 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, com data de emissão não superior a 60(sessenta) dias;

8.2.5 – Da qualificação Técnica:

8.2.5.1 - Apresentação da Certidão de Regularidade junto a OAB (Ordem dos Advogados Brasileiro) em nome do advogado que será prestador dos serviços da consultoria previdenciária, com validade na data da Licitação da Região a que tiver vinculada;

8.2.5.2 - Declaração de responsabilidade, indicando o responsável pela execução dos serviços (anexo VIII);

8.2.5.3 - Comprovação de vínculo de trabalho do profissional designado para a execução dos serviços, devendo comprovar obrigatoriamente sua vinculação com a empresa, mediante apresentação de cópia autenticada da anotação da carteira de trabalho ou Ficha de Registro de Empregado quando este não fizer parte do Contrato Social da empresa proponente, ou Contrato de Prestação de Serviços. No caso do componente ser proprietário ou sócio, mediante apresentação de documento que comprove essa condição.

8.2.5.4 - Apresentação de 01 (um) atestado de Capacidade Técnica, e fiel cumprimento, emitido por RPPS, comprovando que a proponente implantou e que mantém em funcionamento, sistemas similares aos solicitados no presente edital, nas seguintes áreas de maior relevância:

- Software previdenciário específico para Regime Próprio de Previdência Social;

8.2.5.4.1 – Apresentação de 01 (um) Atestado de capacidade técnica emitido por RPPS, com a comprovação de serviços de consultoria previdenciária;

8.2.5.5 - Os interessados poderão visitar o local de implantação do Software, tomar conhecimento da Infraestrutura de TI – Tecnologia de Informática do Município e de



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

informações adicionais necessárias à prestação dos serviços objeto desta licitação onde será fornecido o ATESTADO DE VISITA TÉCNICA AO LOCAL DE IMPLANTAÇÃO DO SOFTWARE;

8.2.5.5.1 – A empresa que não desejar realizar a visita técnica, deverá emitir uma declaração dizendo estar ciente das responsabilidades e obrigações em substituição ao atestado de visita técnica ao local de implantação do software.

8.2.5.5.1.1 – A necessidade do agendamento é para que o Município disponibilize servidor para esclarecimentos ao visitante;

8.2.5.5.1.2 – O atestado de visita técnica será emitido e assinado por servidor municipal qualificado;

8.2.5.5.1.3 - As licitantes interessadas em participar do certame que desejarem fazer visita técnica, deverão agendar suas visitas técnicas com antecedência mínima de 02 (dois) dias uteis junto ao FUNPREV que serão realizadas nos horários das 08h00 às 11h30 e das 13h30 às 17h00, pelo fone 46-3555-8100, datas que estará disponível servidor do Município para apresentação do local físico e prestar e esclarecimentos, e disponíveis para conhecimento da apresentação do Software;

8.3- Das Disposições Gerais dos Documentos de habilitação e credenciamento:

8.3.1- Os documentos exigidos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada, publicação em órgão da imprensa oficial ou ainda em cópia simples, a ser autenticada pelo (a) Pregoeiro (a)/Equipe de Apoio, mediante conferência com os originais, não sendo aceito qualquer documento em papel termo- sensível (Fac - simile).

a) serão aceitas apenas cópias legíveis;

b) não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, inelegíveis ou rasuradas;

c) Os documentos de habilitação deverão estar em plena vigência e, na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no documento, deverão ter sido emitidos há menos de 60(sessenta) dias da data estabelecida para o recebimento das propostas.

8.3.2- O(a) Pregoeiro (a) poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

8.3.3- As licitantes ficam obrigadas, sob as penas da lei, a declarar quando de sua ocorrência, fatos supervenientes impeditivos da habilitação, na forma do art. 32, parágrafo 2º, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores;

8.3.4- As Certidões quanto à regularidade fiscal, poderão ser emitidas via Internet, e deverão ser apresentados em via original de impressão, desde que haja possibilidade, terão suas autenticidades confirmadas pela Comissão de Licitação, através de conferência no respectivo "site" de emissão.

8.3.5- A Comissão de Licitação inabilitará a Licitante que venha a incorrer em fatos que desabone sua idoneidade, que comprove a falsidade das informações prestadas ou qualquer outro



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

que contrarie as disposições contidas neste Edital.

8.3.6- Todos os documentos deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade e poderão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que autenticada por cartório ou por membros da comissão de licitação.

8.3.7- Os documentos que serão autenticados por membros da comissão de Pregão deverão ser apresentados em até 01:00h (uma hora) anterior à data prevista para a abertura dos envelopes, evitando assim, situações que atrasem o procedimento do certame. A autenticação, quando feita pelos membros da comissão de licitação do FunPrev do Município de Planalto - PR, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Planalto - PR, situada na Praça São Francisco de Assis, nº 1583 - Centro, no horário das 07h30min horas às 11h30min e das 13h00min às 17h00min, sem custo algum para a empresa interessada em participar do certame, desde que acompanhados dos originais para que sejam realizadas as conferências necessárias.

8.3.8- O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.

8.3.9- Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

9.1- No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, o(a) Pregoeiro (a), que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos para credenciamento exigidos no item 5 deste edital, de cada licitante, não admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não previamente credenciadas.

9.2- Tão logo tenham sido recebidos os documentos e envelopes, o(a) Pregoeiro (a) comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.

9.3- Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o(a) Pregoeiro (a) concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes, tal como previsto no item 5 do edital, exame este iniciado antes da abertura da sessão.

9.4- Concluída a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro (a) promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.

9.5- Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

fato superveniente e aceito pelo(a) Pregoeiro (a).

10 - DO JULGAMENTO:

10.1- O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

10.1.1- A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.

10.1.2- Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance e será excluído da etapa de lances para aquele item.

10.1.3- A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.

10.2- Etapa de Classificação de Preços:

10.2.1- Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.

10.2.2- O(a) Pregoeiro (a) informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.

10.2.3- O(a) Pregoeiro (a) fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes.

10.2.4- O(a) Pregoeiro (a) classificará a licitante da proposta de menor preço para cada item e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

10.2.4.1- O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço, multiplicado por 1,10 (um virgula dez), desprezando-se a terceira casa decimal.

10.2.5- Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o(a) Pregoeiro (a) classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

preços oferecidos nas propostas escritas.

10.2.6- Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.

10.2.7- O(a) Pregoeiro (a) convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificadas como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.

10.2.8- O Pregoeiro (a) poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados de acordo com o item a ser adquirido.

10.2.9- Caso não mais se realize lance verbal será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de MENOR PREÇO POR ITEM.

10.2.10- A desistência em apresentar lance verbal, para determinado item, quando convocado pelo(a) Pregoeiro (a), implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais para aquele item, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.

10.2.11- Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

10.2.12- Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o(a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.

10.2.13- Se a oferta não for aceitável, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.

10.2.14- Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.

10.2.15- Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.

10.2.16- Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às sanções administrativas constantes do item 12, deste Edital.

10.2.17- Será desclassificada a proposta que contiver preço ou execução do objeto condicionados a prazos, descontos, vantagens de qualquer natureza não previstos neste Pregão;



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.2.18- Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/06.

10.3.1 – Destina-se exclusivamente para microempresas e empresas de pequeno porte, ou que se enquadrarem nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

10.4- ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO.

10.4.1- Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro (a) anunciará a abertura do envelope referente aos “Documentos de Habilitação” desta licitante.

10.4.2- As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.

10.4.3- As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.4.4- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5- Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pelo(a) próprio(a) Pregoeiro (a), na hipótese da inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

10.4.6- Caso o proponente não atenda às exigências de habilitação, o(a) Pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente de menor preço, decidirá sobre sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação de seu proponente, e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo proponente atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor, o(a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

10.4.7- Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

10.4.8- Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro (a), sua equipe de apoio.

10.4.9- Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do(a) Pregoeiro (a), devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20(vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão destruídos.

10.4.10- Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo(a) Pregoeiro (a), a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente do Município de Planalto - PR, para homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11- CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

11.1- O início da implantação conforme cronograma e definições do anexo IX deste edital deverão iniciar em no máximo 10 (dez) dias úteis após a assinatura do termo contratual e terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos após o início da implantação para começar a prestação efetiva dos serviços contratados.

11.2 - A CONTRATADA deverá prestar serviços conforme descrito no objeto e no anexo IX;

11.3 - No item 2, a CONTRATADA deverá responder às consultas e pareceres, sempre que solicitado, por e-mail, no prazo máximo de até 10 (Dez) dias úteis contados da data do envio pelo Fundo de Previdência do Município de Planalto.

11.4 - O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.

12 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS, RESCISÃO E MULTA:

12.1- DAS SANÇÕES POR DESCUMPRIMENTO DA PROPOSTA – FASE PRÉ CONTRATUAL;

12.1.1- À proponente que não honrar a proposta protocolada ou solicitar a desistência dela, poderão ser aplicadas, a critério da Administração, as seguintes penalidades:

12.1.1.1- Multa de até 2,0 % (dois por cento) do valor global proposto, no caso de desistência de proposta protocolada, e ainda poderão ser aplicadas, neste caso, as penalidades dos itens seguintes;

12.1.1.2- Suspensão do direito de licitar pelo prazo que a autoridade competente fixar, segundo graduação que for estipulada em razão da natureza da falta;

12.1.1.3- A declaração de inidoneidade para licitar na Administração Municipal.

12.1.1.4- 10% (dez por cento) sobre o valor total dos itens vencedores da licitação, no caso de recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou deixar de apresentar os documentos exigidos para a sua celebração, nos prazos e condições estabelecidas neste Edital;

12.2- DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO – FASE CONTRATUAL

12.2.1- Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

12.2.2- A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:
 1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
 2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
 3. Apresentar documentação falsa;
 4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
 5. Não mantiver a proposta;
 6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 7. Comportar-se de modo inidôneo;
 8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

12.2.3- A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratualidade, injustificado, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

12.2.4. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.
- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

13- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

13.1- A CONTRADA deverá apresentar, até o dia 5º(quinto) dia de cada mês, as faturas/Notas Fiscais dos serviços realizadas ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

13.2- A CONTRATANTE pagará a contratada até 30(trinta) dias após a apresentação das faturas/Notas Fiscais correspondente devidamente aceita pela contratante;

13.3- Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000

13.4- Em recaindo o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

13.5- O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no item 13.2.

13.6- Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será susgado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

13.7- As Notas Fiscais deverão ser entregues na sede do Licitador, no endereço já declinado no preâmbulo da presente, contendo a descrição processo licitatório, PREGÃO RESENCIAL nº 0--/2019.

13.8- O pagamento será efetuado pela Tesouraria do Licitador/Contratante.

13.9- Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

14 - DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL E DOS RECURSOS

14.1- Eventuais Impugnações do Edital e os recursos previstos em lei, os quais deverão estar devidamente fundamentados, somente serão recebidos conforme o prazo especificado no item 14.2, mediante:



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

a) Protocolo no FUNPREV do Município de Planalto - PR, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, centro, de 2ª a 6ª feira, no horário compreendido entre as 07h30 e 11h30 e das 13h00 e 17h00.

b) Recebimento via postal, por qualquer forma de entrega, contando-se o prazo de recebimento, não o prazo de postagem;

14.2- O prazo para impugnação do Edital é de 3 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório.

14.3- À Licitante é assegurado o direito de interposição de Recurso, nos termos do art. 109, da Lei nº 8.666/93.

14.4- Todos os recursos serão interpostos no final da sessão, com registro em ata, da síntese das suas razões e contra-razões, quando será concedido aos interessados o prazo de 03(três) dias corridos para a apresentação dos memoriais e razões do recurso.

14.5- Em casos especiais, quando complexas as questões debatidas, o(a) Pregoeiro (a) concederá àqueles que manifestarem a intenção de recorrer, prazo suficiente para apresentação das correspondentes razões, ficando os demais, desde logo, intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada a vista imediata dos autos.

14.6- A falta de manifestação imediata da proponente importará a preclusão do direito de recurso. Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso da proponente no final da sessão do pregão.

14.7- Os recursos contra decisões do (a) Pregoeiro (a) não terão efeito suspensivos.

14.8- O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15 – VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

15.1- O prazo de vigência do Contrato será de 12(doze) meses, a contar da publicação resumida do instrumento na imprensa oficial do município de Planalto-PR.

15.2- O prazo de vigência e de execução do presente contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, mediante concordância das partes e interesse público, até o limite máximo de 60(sessenta) meses de acordo com o art.57, II, da lei 8.666 de 1993;

15.3- Qualquer alteração ou modificação que importe na diminuição da capacidade operacional da contratada poderá ensejar a não prorrogação do contrato, a revisão das condições estipuladas ou a rescisão;



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 – CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 – Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

15.4- O início da execução dos serviços dar-se-á em até 05(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da autorização de serviços, ou conforme item 11.1 deste edital.

16 – DA CONTRATAÇÃO

16.1- As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas por termo de contrato celebrado entre o Fundo de Previdência do Município de Planalto, que será denominada de CONTRATANTE, e a licitante vencedora que será denominada de CONTRATADA, a qual observará todas as normas legais e regulamentares, além das previstas neste Edital e seus Anexos.

16.2- A contratação com a licitante vencedora, de acordo com a necessidade do órgão, será formalizada por intermédio de instrumento contratual.

16.2.1- As condições de prestação de serviço constam no presente Edital, e poderão ser detalhadas, em cada contratação específica, no respectivo pedido de contratação.

16.3- Após a homologação do Pregão, a licitante vencedora será convocada por escrito para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, assinar o Contrato na forma da minuta.

16.3.1- Esse prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do fornecedor e aceita pela Administração, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666/93.

16.3.3- É vedada a subcontratação total ou parcial do contrato.

16.4- O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma só vez, por igual período, nos termos do art. 64, § 1º, da Lei n.º 8.666, de 1993.

16.5- Nas hipóteses de recusa da adjudicatária ou seu não comparecimento para assinatura do contrato, no prazo estipulado, e, ainda, em caso de perda dos requisitos de manutenção da habilitação até tal data, aplicar-se-á o disposto no art. 4º, inciso XXIII, da Lei n.º 10.520/02.

16.5.1- Até a efetiva celebração do contrato com o adjudicatário, a retomada do procedimento licitatório poderá ocorrer, observadas as ofertas anteriormente apresentadas pelas licitantes e o disposto no art. 4º, XXIII, da Lei n.º 10.520/02, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas, cabíveis às licitantes que não cumprirem os compromissos assumidos no certame.

17 - DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1- Esclarecimentos relativos à presente licitação e às condições para atendimento das obrigações necessárias ao cumprimento de seu objeto, serão prestados quando solicitados, pelo Departamento de Licitações dessa Municipalidade sito à Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro, Fone: 46 3555-8100, em Planalto - PR.



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

17.2- Das sessões públicas serão lavradas atas, as quais serão assinadas pelos membros da Comissão de Licitação e proponentes presentes.

17.3- Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela comissão à luz da Lei 10.520, Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações, todos os documentos anexos ao edital, são complementares entre si.

17.4- O Município de Planalto se reserva o direito de revogar ou anular esta licitação, parcial ou totalmente, sem que caiba à(s) proponente(s) o direito de qualquer reclamação ou indenização.

18 - ANEXOS DO EDITAL

18.1- Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcrita em seu corpo:

ANEXO I – Proposta de Preços (arquivo digital);

ANEXO II – Modelo de Carta de Credenciamento;

ANEXO III – Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

ANEXO IV – Modelo de Declaração de Idoneidade;

ANEXO V – Modelo de Declaração de Observância ao Disposto do Inciso XXXIII do Artigo 7º da Constituição Federal;

ANEXO VI – Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP

ANEXO VII – Minuta de Contrato;

ANEXO VIII – Declaração de Responsabilidade Técnica

ANEXO IX – Condições para instalação e prestação dos serviços

ANEXO X - Termo de Referência.

Planalto - PR, 09 de agosto de 2019.


DILCE MARIA HOSDA
Presidente do FUNPREV



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ N° 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019

ANEXO II - CARTA DE CREDENCIAMENTO

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Credenciamos o(a) Sr.(a) _____

_____, portador(a) da cédula de identidade sob n°
_____ e CPF sob n° _____.

A participar do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019, instaurado pelo Município de Planalto, na qualidade de representante legal da empresa, com poderes para representar a empresa, elaborar a proposta, oferecer lances, assinar atas, interpor de recurso e praticar todos os demais atos que se fizerem necessários.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO

(assinatura com firma reconhecida)



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

**ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO
(documento obrigatório)**

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII
DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

PROPONENTE: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (na hipótese do licitante ser uma ME ou EPP)

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ Nº _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

O representante legal da empresa _____

_____, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:

RG/CPF

CARGO



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ N° 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

**MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO N°. 0--/2019
PREGÃO PRESENCIAL N°001/2019**

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO, pessoa jurídica de direito Público Interno, com sede à Praça São Francisco de Assis, n° 1583, inscrito no CNPJ n° 02.188.778/0001-00, neste ato devidamente representado pela Presidente, senhora **DILCE MARIA HOSDA**, em pleno exercício de seu mandato e funções, brasileira, divorciada, residente e domiciliada neste Município de Planalto, Estado do Paraná, portadora da Cédula de Identidade RG n° 5.072.340-2 e do CPF/MF sob n° 015.573.239-09.

CONTRATADA: devidamente inscrita no CNPJ sob n.º, com sede à, N.º, na Cidade de, neste ato representado pelo Administrador(a) o Sr(a). brasileiro(a), comerciante, portador(a) do RG n.º e do CPF sob n.º, residente e domiciliado(a), na Cidade de pelas partes contratantes, fica acertado e ajustado o presente contrato, que se regerá nos termos da Lei n° 8.666/93, de 21 de junho de 1993, assim como pelas condições do Edital de Pregão Presencial N° 001/2019 pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras de direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

O objeto deste contrato é a contratação de empresa com vistas à prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento do Regime Próprio de Previdência Social e consultoria previdenciária para o Fundo de Previdência do Município de Planalto, nas condições fixadas nas cláusulas a seguir:

Item	Objeto	Unid.	Quant.	Valor máximo unitário	Valor máximo total
01	Concessão de licença de uso de software Previdenciário que atenda a legislação vigente, incluso a prestação de serviços relativos à implantação, locação do software, atualização, manutenção, suporte técnico e treinamento aos usuários do gerenciamento do Regime Próprio de Previdência Social do município de Planalto Pr.	Meses	12	R\$	RS



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

02	Prestação de serviços de consultoria previdenciária: que consiste na orientação para a adequação legal para os regimes próprios de previdência social; acompanhamento mensal online ou remota, para orientação e treinamento na concessão de benefícios e demais assuntos ligados ao regime próprio de previdência social, assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.717/98 e alterações posteriores, assessoria geral e acompanhamento na instrução dos processos de aposentadorias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social e a realização de 01 (uma) visita mensal na sede do Fundo de Previdência. Os pareceres e respostas às consultas formuladas por e-mail deverão ser respondidas no prazo máximo de até 10 (Dez) dias úteis contados da data do envio pelo Fundo de Previdência do Município de Planalto.	Meses	12	R\$	R\$
VALOR TOTAL					

Parágrafo Primeiro - Integram e completam o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no edital PREGÃO PRESENCIAL Nº. 001/2019, juntamente com seus anexos e a proposta da CONTRATADA.

CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO.

O presente contrato terá sua execução indireta, empreitada por preço unitário.

CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR CONTRATUAL

Parágrafo Único - Pela integral e satisfatória compra dos objetos indicados na Cláusula Primeira a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA valor total de R\$ (.....) daqui por diante denominado "VALOR CONTRATUAL"



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

CLÁUSULA QUARTA - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A CONTRADA deverá apresentar, até o dia 5º (quinto) dia de cada mês, as faturas/Notas Fiscais dos serviços realizadas ao setor responsável pela fiscalização do contrato.

Parágrafo Primeiro - Os pagamentos serão efetuados em parcelas de acordo com a necessidade da execução dos serviços necessários ao Município, nos preços pertinente a proposta da CONTRATADA.

Parágrafo Segundo - Os pagamentos pertinentes a presente licitação dar-se-á até 30 (trinta) dias após a apresentação das faturas/Notas Fiscais correspondente devidamente aceita pela contratante;

Parágrafo Terceiro - A Nota Fiscal de faturamento deverá ser preenchida sem rasuras, com a descrição completa do serviço, devidamente certificada pelo responsável da Secretaria Municipal de Saúde, comprovando que o objeto foi executado em conformidade com as condições estabelecidas no Edital, Anexos e Cronograma:

- a) Descrição dos serviços executados, com quantidades, valores unitário e total;
- b) Número do processo licitatório.
- c) Número do Contrato.

Parágrafo Quarto - A contratada ficará obrigada a repassar para a contratante, na proporção correspondente, eventuais reduções de preços, decorrentes de mudança de alíquotas de impostos incidentes o objeto do presente edital, em função de alterações na legislação pertinente.

Parágrafo Quinto - Em recaiando o dia de pagamento no sábado, domingo ou feriado, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente ao mesmo.

Parágrafo Sexto - O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica, para conta em nome da **Pessoa Jurídica contratada**, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, nos prazos definidos no paragrafo segundo desta clausula.

Parágrafo Sétimo - Caso se verifique erro na fatura, o pagamento será sustado até que providências pertinentes sejam tomadas por parte da Contratada, emitente da fatura.

Parágrafo Oitavo - Em caso de não cumprimento pela contratada de disposição contratual, os pagamentos poderão ficar retidos até posterior solução, sem prejuízos de quaisquer outras disposições contratuais.

CLÁUSULA QUINTA - DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

Parágrafo Primeiro - Constituem direitos da CONTRATANTE e da CONTRATADA o adimplemento total do presente Contrato.

Parágrafo Segundo - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- a) Prestar o fornecimento na forma ajustada.
- b) Atender aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes.
- c) A CONTRATADA é obrigada a substituir as suas expensas, no total ou em parte, do objeto do contrato em que se verificarem defeitos ou incorreções.
- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- e) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- f) O contratado ficará obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem no quantitativo do objeto, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, proporcionalmente de cada item. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes.
- g) Manter em dia suas obrigações trabalhista, previdenciários, fiscais, comerciais, tributários, taxas, seguros e ou securitárias, devidas no Brasil, incidentes sobre a prestação dos serviços objeto deste Contrato.
- h) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- i) Apresentar sempre que solicitado, durante a execução do Contrato, documentos que comprovem estar cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais.
- j) Prestar os serviços conforme anexo IX do edital.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

Parágrafo Primeiro - Para cobertura das despesas decorrentes desta licitação serão utilizados recursos financeiros oriundos do Município de Planalto. Proveniente das seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

DOTAÇÃO		
Conta da despesa	Funcional programática	Destinação de recurso
00180	02.103.04.122.0402.2007	3.3.90.30.00.00.00000

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES POR INADIMPLENCIA DO CONTRATO - FASE CONTRATUAL

Parágrafo primeiro - Sem prejuízo das demais penalidades previstas na legislação em vigor, o contrato que se tornar inadimplente, ou cuja justificativa não seja aceita pela Administração, estará sujeito as seguintes sanções cumulativas ou não, conforme estabelece a Lei de Licitações.

Parágrafo segundo - A Contratada inadimplente será aplicada total ou parcialmente, às sanções legais, a saber:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa, graduáveis conforme a gravidade da infração;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, emissão de declaração de idoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos e inclusão na lista de impedidos de licitar junto ao Tribunal de Conta do Estado do Paraná, a licitante que:



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

1. Convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida no edital;
3. Apresentar documentação falsa;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
7. Comportar-se de modo inidôneo;
8. Fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo terceiro - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos

- a) Ocorrendo atraso, ou não realização da entrega do objeto conforme contratado, injustificado o atraso, a Contratada incidirá em multa na ordem de 1% (um por cento) sobre o valor total percebido pela Contratada, por dia de atraso na entrega.
- b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da ata de sua convocação;
- c) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- d) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento do objeto;
- e) 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento do objeto em atraso por cada dia subsequente ao trigésimo;
- f) 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por infração à qualquer cláusula ou condição do contrato, aplicada em dobro na reincidência;
- g) 10% (dez por cento) sobre o valor total do período de vigência do contrato, contados da última prorrogação, no caso de rescisão do contrato por ato unilateral da administração, motivado por culpa da Contratada, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis;

Parágrafo quarto - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

- 1) ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.
- 2) Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais nº 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.
- 3) a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.
- 4) a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.
- 5) se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: sunprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- 6) não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.
- 7) as multas previstas neste item, não tem caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.
- 8) serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.
- 9) serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA OITAVA – PRAZOS

Parágrafo Primeiro - O prazo de execução do objeto do presente Contrato será de 12 (doze) meses a contar da assinatura.

Parágrafo Segundo – O prazo de vigência do contrato será até --/--/20--.

CLÁUSULA NONA - DO REAJUSTE

Parágrafo Primeiro - Os preços dos objetos, constantes neste contrato, caracterizando o valor unitário do objeto são **FIXOS E IRREAJUSTÁVEIS**, salvo por fator superveniente que caracterize a situação prevista na alínea “d” do inciso II do artigo 65 da Lei Federal 8666/03.

Parágrafo Segundo - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pela CONTRATADA, esta deverá comprovar a quebra do equilíbrio econômico-financeiro do fornecimento, por meio de apresentação de planilha(s) detalhada(s) de custos seguindo a mesma metodologia da composição da proposta e documentação correlata (lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição de produtos e/ou matérias-primas, etc), que comprovem que a contratação tornou-se inviável nas condições inicialmente avençadas.

Parágrafo Terceiro - Na hipótese de solicitação de revisão de preços pelo Funprev do Município de Planalto, este deverá comprovar o rompimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, em prejuízo da Entidade.

Parágrafo Quarto - Fica facultado ao Fundo de Previdência do Município de Planalto realizar ampla pesquisa de mercado para subsidiar, em conjunto com a análise dos requisitos dos subitens anteriores, a decisão quanto a revisão de preços solicitada pela CONTRATADA.

Parágrafo Quinto - A eventual autorização da revisão dos preços contratuais será concedida após a análise técnica e jurídica do Funprev do Município de Planalto.

Parágrafo Sexto - Enquanto eventuais solicitações de revisão de preços estiverem sendo analisadas, a CONTRATADA não poderá suspender o fornecimento e os pagamentos serão realizados aos preços acordados no presente instrumento.

Parágrafo Sétimo - Nas hipóteses previstas no inciso II do art. 57 da Lei nº 8.666/93, o prazo previsto neste item poderá ser prorrogado por períodos iguais e sucessivos de 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Oitavo - Em caso de prorrogação do contrato, desde que acordado entre as partes, a manifestação deverá ser por escrito com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias da data do término de cada período de 12 (doze) meses.

Parágrafo Nono - Em caso de reajuste, este terá como índice o IGPM/IBGE, e como referência a data de início de vigência do Contrato, ou por outro índice que vier a substituí-lo.

CLÁUSULA DÉCIMA – RESCISÃO

Parágrafo Primeiro: Ficará o presente Contrato rescindido, mediante formalização, assegurado o contraditório e a defesa, nos seguintes casos:

- a) o não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais;
- b) a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão dos serviços nos prazos estipulados;
- c) atraso injustificado, a juízo da Administração, na execução dos serviços/objeto contratado;
- d) não entrega do objeto, sem justa causa ou prévia comunicação à Administração;
- e) a subcontratação total do objeto deste Contrato, sem prévia autorização do CONTRATANTE, associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, que afetem a boa execução do presente Contrato;
- f) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, assim como a de seus superiores;
- g) cometimento reiterado de faltas na execução do contrato;
- g) decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- h) dissolução de Sociedade;
- i) alteração social e a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da Administração, prejudiquem a execução deste Contrato;
- j) razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinada o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato amplo conhecimento Público;
- k) ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução deste Contrato.

Parágrafo Segundo - O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no art. 78 e seguintes da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Terceiro - A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA COMUNICAÇÃO

Parágrafo Único - As comunicações necessárias em razão deste Contrato devem ser feitas por escrito, e enviadas através de carta registrada, ou protocoladas na Prefeitura Municipal de Planalto, Praça São Francisco de Assis, 1583, Centro, CEP: 85.750-000 – Planalto, Paraná.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – SUBCONTRATAÇÃO



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Parágrafo Único - Não será permitida a subcontratação total ou parcial para a execução do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações, Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações, demais legislações aplicáveis e pelos preceitos de direito público, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº. 8.666/93, e dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Capanema/PR, para dirimir toda e qualquer questão oriunda deste instrumento, renunciando-se a outro por mais privilegiado que o seja. E por estarem de acordo com as condições aqui estipuladas, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para o mesmo efeito, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelo CONTRATANTE, CONTRATADA e testemunhas.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

.....



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ N° 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: _____

CNPJ N° _____

ENDEREÇO _____ FONE: _____

MUNICÍPIO: _____ EST. _____

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	REGISTRO CONSELHO PROFISSIONAL	ASSINATURA

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico profissional.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Local e data _____ / _____ / _____

NOME:
RG/CPF
CARGO



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ANEXO IX – CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A execução dos serviços seguirá o seguinte escopo, dividido em 3 (três) fases:
 - 1º - Instalação do Aplicativo e Treinamento de Usuários;
 - 2º - Importação de Dados;
 - 3º - Manutenção, Atualizações e Suporte Técnico.

2. Instalação do Aplicativo e Treinamento de Usuários

- 2.1 - Instalação: consiste em um conjunto de serviços que serão executados para operacionalização do sistema detalhado da seguinte forma:
- 2.2 - Levantamento da situação atual e legislação local;
- 2.3 - Adequação dos modelos de documentos emitíveis na concessão de benefícios para atender as necessidades do RPPS;
- 2.4 - Configuração do ambiente e instalação do aplicativo do software.
- 2.5 - Treinamento: consiste na capacitação de usuários para operacionalização do Sistema de Gerenciamento de Previdência que poderão ser por setor ou individualmente.
 - 2.5.1 - A instalação do software será de responsabilidade da empresa contratada; o treinamento inicial será de 8 (oito) horas devendo ser realizado na sede do Funprev no momento da instalação do referido sistema.
 - 2.5.2- O treinamento avançado será realizado na sede da empresa contratada, para 3 (três) pessoas do Funprev que operarão o sistema, com duração mínima de 40 (quarenta) horas, sendo no máximo 08 (oito) horas por dia em dias sequências e úteis, devendo haver novo treinamento semestralmente (a critério do Funprev).

3. Importação de Dados

- 3.1 - A fase de importação de dados se dará após a conclusão da fase de instalação do aplicativo. A importação dos dados ocorrerá conforme layout disponibilizado.

Nota: os dados somente serão importados com sucesso se os arquivos estiverem no padrão e formatação descritos no layout fornecido pela Empresa.

4. Manutenção, atualizações e suporte técnico do sistema

- 4.1 - Manutenção: será feita por profissionais capacitados para identificação do problema encontrado em menor tempo possível;
- 4.2 - Atualização: O Sistema será atualizado automaticamente ou manualmente para atender a casos especiais;
- 4.3 - Suporte técnico: consiste no acompanhamento de usuários para o auxílio nas questões de natureza tecnológica do sistema através de equipe de atendimento da empresa proprietária do software, com capacitação em regime próprio de previdência social, por telefone ou internet nos horários de 08h às 17h (horário de Brasília), e atendimento local por erro do sistema não resolvido por telefone ou internet.

5. DESCRIÇÃO DO APLICATIVO



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

O software deverá ser um sistema desenvolvido com segurança para garantir o compartilhamento das informações e integração do fluxo de trabalho, possibilitando ao usuários os seguintes itens:

- Módulo de Cadastro Previdenciário, incluindo recadastramento;
- Módulo de Concessão de Benefícios;
- Simulador de Benefícios;
- Workflow (fluxo do processo no RPPS);
- Módulo Financeiro;
- Folha de Benefícios;
- Contribuições;
- Guias de Arrecadação;
- Central de Relatórios.

5.1. Arquitetura da Solução

- a) Sistema deverá ser desenvolvido em arquitetura WEB multicamada.
- b) Possuir interface WEB totalmente em português.
- c) Rodar sobre os sistemas operacionais Windows Server, compatível com a versão 2003 e superiores.
- d) Suporte à base de dados SQL Server, versão 2005 e superiores.
- e) Permitir o atendimento às regras de negócios e regras operacionais internas do RPPS.
- f) Suportar o crescimento da massa de servidores atendidos, assim como o aumento de serviços prestados aos mesmos.
- g) As interfaces para o usuário final deverão ser amigáveis e customizáveis para apresentar a imagem institucional do RPPS, para facilitar a navegação e operação geral do sistema.
- h) Armazenamento de informações financeiras, cadastrais e dados por tempo indefinido
- i) Pesquisa de dados de qualquer competência atual o anterior desejada

5.2 . Requisitos técnicos da Aplicação

- a) Permitir acesso de usuários com permissionamento diferenciado em todas as telas.
- b) Manter controle de acesso pelos usuários às bases de dados gerenciadas pelo sistema, mantendo registro e trilha de auditoria permanente para cada operação realizada. Cada usuário só poderá acessar o sistema através de sua identificação pessoal e sua correspondente senha de acesso, baseado em uma estrutura de perfil e menus associados para cada tipo de acesso.
- c) Permitir bloqueio de função de consulta e atualização (inclusão, alteração e exclusão)
- d) Permitir a integração com outros sistemas existentes através de troca de arquivos ou acesso direto ao banco de dados.
- e) A execução da plataforma web deverá utilizar o conceito de multicamadas empregando tecnologia Microsoft. NET. A camada de apresentação deverá funcionar através de navegador web, utilizando tecnologia HTML, Java Script/Ajax e PDF para visualização de relatórios.
- f) o sistema operacional deverá ser disponibilizado em Windows ou Linux, através do navegador web.

6. Funcionalidades do Sistema

- a) A solução deverá estar totalmente orientada na administração pública, focado na gestão de Regimes Próprios de Previdência Social. Atender todas as exigências da legislação vigente. O cadastro deverá conter todas as informações necessárias a atender o funcionamento do Regime



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

Próprio e as exigências previdenciárias, legais e fiscais tanto da Secretaria de Previdência Social - SPS como dos órgãos públicos com que estiver relacionada por força de lei.

b) O sistema informatizado ofertado deverá atender as funcionalidades deste termo de referência.

7. Cadastro Previdenciário

- a) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos servidores segurados do RPPS, incluindo os inativos, pensionistas, ativos civis.
- b) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos aposentados, permitindo mais de um vínculo.
- c) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos dependentes previdenciários.
- d) Permitir a crítica de duplicidade de inscrição previdenciária para fins de verificação em casos não legalmente acumuláveis.
- e) Manter registro temporal de dependentes e respectivas situações de dependências.
- f) Permitir Cadastro/ atualização e consulta dos pensionistas.
- g) Permitir registro, atualização e consulta dos dados dos órgãos empregadores.
- h) Permitir administrar a documentação digitalizada dos beneficiários (ativos inativos e pensionistas).
- i) Permitir administrar e registrar a vida funcional do servidor ativo, assim como o acompanhamento de todos os tramites de servidores aposentados, pensionistas e dependentes.
- j) Manter históricos por beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).
- k) Permitir registro e controle em cadastro de falecimento de beneficiário (ativos, inativos e pensionistas).
- l) Permitir o cadastro do histórico de trabalho dos servidores, destacando o tempo em RGPS e outros RPPS.
- m) Integrar e Permitir consulta, por ocasião da aposentadoria, no histórico funcional da origem.
- o) Aplicar as regras de negócio pra validação de dados cadastrais tanto no ingresso como na manutenção.
- p) Permitir manutenção e consulta da ficha funcional e financeira dos servidores inativos.
- q) Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros dos pensionistas, bem como a consulta dos mesmos.
- r) Permitir a manutenção dos dados pessoais e financeiros, de dependente e/ou beneficiários, bem como a consulta dos mesmos.
- s) Permitir a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintéticos e analíticos) com demonstração gráfica e estatística.
- t) Permitir a exportação dos dados para o cálculo atuarial.
- u) Permitir a diferenciação no cadastro em Fundo Previdenciário e Fundo Financeiro de acordo com as regras para segregação da massa.

8. RECADASTRAMENTO

- a) Permitir atualização dos dados Pessoais e Funcionais dos Servidores Inativos e Pensionistas;
- b) Permitir o recadastramento utilizando-se de dispositivo de leitura biométrica;
- c) Permitir a Emissão do protocolo de recadastramento;
- d) Permitir informação para bloqueio do pagamento de benefícios para não recadastrados;
- e) Permitir a emissão de relatórios de Gestão;



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

9. Atendimento ao Beneficiário

- Permitir atendimento presencial aos beneficiários, apresentando todo tipo de informações relativas a cadastro, benefícios, arrecadação de contribuições e simulação de benefícios.
- Permitir acompanhamento integral de qualquer processo de atendimento, seja consulta, reclamação, solicitação, concessão/manutenção de benefícios, através da ferramenta workflow para cada etapa de cada processo.
- Permitir administração digital de documentos, verificando inclusive a documentação necessária para cada tipo de situação.
- Emitir de maneira automática de formulários para cada tipo de processo, incluindo preenchimento prévio e automático com os dados pertinentes e armazenando no banco de dados cada documento emitido.
- Permitir definir fluxos de trabalho diferentes para cada tipo de processo, definindo o perfil e o usuário responsável por cada atividade.

10. Simulador de Benefícios

- a) Permitir simulação de aposentadoria reserva e reforma sem a necessidade prévia de documentação, conforme legislação vigente.
- b) Apurar o Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.
- c) Separar a soma do tempo de serviço público, assim como o tempo militar, da soma do tempo de serviço na atividade privada, pedágio e bonificação, com resultado detalhado de acordo com cada regra;
- d) Permitir a simulação de Abono Permanência.

11. Fluxo de trabalho da Concessão de Benefícios Permanentes e Temporários

- Permitir análise, concessão e manutenção de benefícios, incluindo os benefícios militares conforme legislação vigente.
- Possibilitar a concessão de benefícios, incluindo os benefícios militares conforme a legislação vigente.
- Permitir apuração de Tempo de Contribuição, de acordo com a legislação vigente.
- Permitir alimentar o cadastro de dependentes previdenciários e o registro dos documentos comprobatórios da dependência com o ex-servidor, bem como dependência econômica, se for o caso.
- Vincular o pensionista ao servidor segurado falecido, bem como ao grupo familiar que recebe a pensão. Possibilita a consulta de pensionistas através do nome do ex-servidor para identificar todos os pensionistas já existentes e/ou processos em andamento;
- Permitir controle de reserva de cotas aos beneficiários de pensão por morte, para casos em que houver necessidade de comprovação da dependência ou da condição do beneficiário pela perícia médica;
- Permitir registros sobre inclusões, alterações e cancelamentos de pensão: motivo e data, bem como novo rateio de cotas, se houver.
- Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintético e analítico) com demonstrativo gráfico e estatístico para fins de acompanhamento e monitoração dos processos.
- Possibilitar a emissão de relatórios gerenciais e operacionais (sintético e analítico) com demonstrativo gráfico e estatístico para fins de acompanhamento e monitoração dos processos.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- Permitir alteração do fluxo e definição de novos perfis.
- Possibilitar inserção de novas tarefas.
- Controlar os fluxos de processos e prazos através de alarmes.
- Acompanhar os processos e documentos com auditoria (usuário, data e hora).
- Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.
- Permitir o armazenamento e acompanhamento de processo virtual, constituindo cópia fiel do processo físico em formato digital;
- Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.

12. Reajuste de Benefícios

- Permitir simulação de reajuste por evento/verba com paridade;
- Permitir simulação de reajuste sem paridade, com aplicação de índices conforme Portaria MPS;
- Permitir a emissão de relatório da simulação do reajuste de forma sintética.
- Permitir a emissão de relatório da simulação do reajuste de forma detalhada.
- Permitir a confirmação do reajuste por meio de login diferenciado, representando a autoridade competente.

13. Fluxo de Trabalho de Processos Administrativos

- Permitir simulação de reajuste por evento/verba com paridade;
- Permitir simulação de reajuste sem paridade, com aplicação de índices conforme Portaria MPS;
- Permitir a emissão de relatório da simulação do reajuste de forma sintética.
- Permitir a emissão de relatório da simulação do reajuste de forma detalhada.
- Permitir a confirmação do reajuste por meio de login diferenciado, representando a autoridade competente.

14. Fluxo de Trabalho da Emissão de Certidão de Tempo de Contribuição

- Permitir elaboração e emissão de certidão de tempo de contribuição;
- Permitir emissão de 2ª via da certidão de tempo de contribuição;
- Permitir revisão da certidão de tempo de contribuição;
- Permitir validação da certidão de tempo de contribuição por meio eletrônico;
- Controlar os fluxos de processos e prazos através de alarmes.
- Acompanhar os processos e documentos com auditoria (usuário, data e hora)
- Permitir incorporação dos documentos digitalizados específicos para cada atividade de cada fluxo de trabalho definido, ficando disponíveis em qualquer etapa do fluxo.
- Possibilitar o encaminhamento de processos para tomada de decisão em relação ao deferimento do mesmo.

15. ARRECADAÇÃO

- Permitir administração de recolhimento de contribuições previdenciárias de cada servidor e patronal, por fonte pagadora, de forma individualizada, por regime financeiro contábil e previdenciário.



FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

- Permitir registro mensal da remuneração e de contribuição, bem como sua composição, do segurado e beneficiário.
- Emitir relação de contribuintes do RPPS, com informações de contribuição do empregador e empregado, por Regime Financeiro.
- Permitir Controle do recolhimento do servidor e patronal.
- Emitir Relatórios para gestão de cobrança de recolhimentos não efetuados.
- Permitir emissão de extratos das arrecadações efetuadas.
- Permitir emissão de extrato individualizado de contribuição previdenciária.
- Permitir emissão de relatório consolidado da arrecadação.
- Controle de recolhimento para contribuinte Facultativo (individual);
- Permitir controle das pendências geradas no processo de arrecadação de contribuições previdenciárias.

16. Financeiro

- a) Possuir internamente, o cadastro, de todos os bancos que operam no Brasil;
- b) Possuir cadastro de Aplicações contendo as informações do Gestor, Segmento, Tipo de Aplicação e Benchmark;
- c) Possuir cadastro de Política Anual de Investimentos obedecendo aos limites estabelecidos na resolução CMN vigentes;
- d) Possuir cadastro de meta atuarial;
- e) Permitir o registro de rentabilidade da aplicação;
- f) Emitir relatório periódico contendo totalizadores para aporte, resgate e rentabilidade de cada aplicação;
- g) Emitir relatório detalhado por período de cada aplicação, contendo o rendimento da mesma, a evolução do benchmark e o comparativo com meta atuarial mensal previamente estabelecida;
- h) Emitir relatório de aplicações, agrupados por banco e segmento de aplicação;
- i) Emitir relatório de composição da carteira de investimentos apresentando os percentuais estabelecidos na Política Anual de Investimentos, bem como o comparativo com a meta atuarial a ser alcançada;
- j) Emitir gráfico de rentabilidade da carteira de investimentos;
- k) Emitir relatório agrupado por mês com evolução da carteira de investimento, comparando com a meta atuarial previamente estabelecida;

17. Módulo de Configuração de Parâmetros de Sistema

- a) Possibilitar a flexibilidade no cadastramento de novos parâmetros tanto em nível particular como geral, para atendimento das regras de negócio conforme legislação e configuração operacional do RPPS.
- b) Possibilitar a parametrização do cálculo de todas as regras de concessão de benefícios, bem como a forma de apuração do tempo líquido para cada requisito na concessão de aposentadorias, reservas e reformas.

18. Folha de Pagamento

- a) Incluir na folha de pagamento as novas matrículas geradas pelo cadastro de Inativos, Pensionistas.



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

- b) Permitir Desativação de matrícula do segurado ou beneficiário (não processar folha em caso de falecimento, término de pensão e reversão).
- c) Interligar as matrículas componentes de um rateio para pensão.
- d) Calcular automaticamente a proporcionalidade da folha dentro do mês de inclusão ou término, levando-se em conta as respectivas datas, inclusive redistribuindo o valor quando o término for de uma matrícula componente de um rateio.
- e) Calcular automaticamente os complementos para atingir o salário mínimo, no caso de aposentadorias inferiores a este valor e no caso de pensões únicas ou rateios em que o valor principal também seja inferior ao salário mínimo.
- f) Permitir que a data de término de uma pensão além de servir para o cálculo da proporcionalidade dentro do mês, desative a matrícula para os meses seguintes.
- g) Calcular automaticamente as pensões alimentícias de acordo com os parâmetros fornecidos.
- h) Alterar automaticamente os parâmetros vinculados, por exemplo, ao salário mínimo, quando houver alteração deste.
- i) Confeccionar a folha de pagamento com proventos desmembrados, ou seja, com a sua composição (padrão, incorporações e vantagens).
- j) Gerar créditos em conta em forma de arquivo, permitindo o registro dos dados do crédito (nome, banco, agência, conta e valor) para o mês em questão de modo permanente, possibilitando consultas futuras via sistema, sem a necessidade de manusear os arquivos em papel.
- k) Permitir Consulta (visualização na tela) de todos os relatórios, sem a necessidade de impressão.
- l) Possibilitar lançamento de eventos de crédito ou débito utilizando fórmulas de cálculo.
- m) Permitir o reajuste de benefícios com paridade, por código de evento de crédito e com percentual distinto de reajuste para cada código.
- n) Possibilitar o reajuste de benefícios o recálculo automático dos eventos que se utilizam de fórmulas.
- o) Permitir o reajuste de benefícios sem paridade
- p) Permitir a simulação de reajuste para análise de impacto sem que isso altere os benefícios.
- q) Permitir a reversão automática de cotas de pensão por morte em caso de finalização de uma das cotas, seguindo regra de reversão parametrizada.
- r) Possibilitar validações de possíveis inconsistências, bem como a comparação com SISOBI diretamente no módulo de folha.
- s) Permitir Registro individualizado das contribuições previdenciárias dos inativos e pensionistas, parte segurado e parte patronal, para Possibilitar a emissão de extratos e relatórios.

19. SEGURANÇA

- Possibilitar a administração de níveis de acesso a cada funcionalidade do sistema.
- Possibilitar a administração de perfis e usuários para acesso ao sistema.
- Possibilitar a auditoria nos módulos.
- Possibilitar o registro de log de alterações com informação do usuário que efetuou a alteração.
- Possibilitar o registro de tentativas de acesso sem sucesso, armazenando o endereço IP de origem.



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

20. Ferramentas para Extração de Informações do Sistema

- Possuir ferramenta amigável e paramétrica para criação e geração de informações gerenciais;
- Permitir exportar as informações para outros aplicativos através de padrões de mercado;
- Possuir ferramenta de geração de relatórios para montagem de consultas dinâmicas;
- Permitir a exportação de relatórios para arquivos nos formatos HTML, txt, pdf, doc, xls.



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

EMPRESA: _____

CNPJ Nº _____

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2019, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII,VIII, IX, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional médico, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

Planalto-PR _____ de _____ de _____

NOME: _____

RG Nº _____

ASSINATURA: _____

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
AVISO PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

**FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO
AVISO DE LICITAÇÃO
"PREGÃO PRESENCIAL" Nº 001/2019**

O FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 001/2019, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa com vistas à prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento do Regime Próprio de Previdência Social e consultoria previdenciária para o Fundo de Previdência do Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais).

DATA DA ABERTURA: 23 de agosto de 2019 - às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente e através do e-mail: funprevplanalto@gmail.com.

DILCE MARIA HOSDA

Presidente

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:DF9992A9

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 12/08/2019. Edição 1818

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

Tenho orgulho de ter viabilizado uma obra histórica para a minha cidade, diz Traiano

O deputado Ademar Traiano (PSDB), presidente da Assembleia, esteve em Francisco Beltrão, para assinar, junto com o governador Ratinho Junior (PSD) e o prefeito Cleber Fontana (PSDB), a ordem de serviço para iniciar o maior programa de combate as cheias em curso no Brasil. É uma obra que envolve recursos de mais de 50 milhões, implica na construção de um túnel para o desvio das águas de mais de 1200 metros e deve resolver o grave problema das enchentes provocadas pelo Rio Marrecas.

"Estou orgulhoso de vir a minha cidade com o governador Ratinho Junior para a assinatura da ordem de serviço das obras de contenção de cheias do Rio Marrecas. O maior investimento da história da cidade. Uma das maiores obras, na área de contenção de cheias, da história do país, que vai

resolver o problema das enchentes em nossa cidade por pelo menos 100 anos", disse Traiano. O deputado lembrou que os recursos, obtidos ainda no governo anterior, e viabilizados pelo atual governador foram obtidos graças a sua atuação como parlamentar. "Fico feliz em ter contribuído para tornar possível essa obra histórica, que vai diminuir o sofrimento da nossa gente", destacou.

A viagem de Traiano com Ratinho Junior serviu também levar recursos para a retomada do Contorno Noroeste e outras obras importantes para Beltrão. Entre elas os recursos, no valor de R\$ 8 milhões para a compra do terreno do novo Centro Cívico da cidade. "O Contorno de Francisco Beltrão começa a se tornar realidade. O dia de hoje serve para desmentir os descrentes e aqueles que sempre apostam no

quanto pior melhor. Aqueles que não acreditavam podem começar a elogiar. O governador Ratinho Junior veio aqui e deu a ordem de serviço para retomar as obras do Contorno", concluiu Traiano.

A obra contra as cheias vai usar tecnologia de ponta, com a construção de um túnel de escape que controlará a velocidade e o limite excedente de água, evitando alagamentos. A obra vai beneficiar

Francisco Beltrão e as cidades vizinhas. Será uma obra das mais complexas já vistas no interior do Estado e do país e reduzirá um problema que traz tragédias para milhares de pessoas da cidade durante décadas. Rios e córregos, afluentes do Rio Marrecas, também receberão intervenções importantes para a eliminação das enchentes e das enxurradas em todo o perímetro urbano de Francisco Beltrão.



FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO AVISO DE LICITAÇÃO "PREGÃO PRESENCIAL" Nº 001/2019

O FUNDO DE PREVIDENCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO-PR, faz saber aos interessados que com base na Lei Federal de nº 10.520 de 17 de julho de 2002; subsidiariamente à Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações, LC 123/2006 de 14 de dezembro de 2006 e demais legislações aplicáveis, em sua sede sito a Praça São Francisco de Assis, 1583, fará realizar Licitação na Modalidade PREGÃO PRESENCIAL sob nº 001/2019, conforme descrito abaixo:

OBJETO: Contratação de empresa com vistas à prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento do Regime Próprio de Previdência Social e consultoria previdenciária para o Fundo de Previdência do Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$ 92.000,00 (Noventa e dois mil reais).

DATA DA ABERTURA: 23 de agosto de 2019 - às 09:00 (nove) horas.

Maiores informações junto ao Departamento de Licitações em horário de expediente e através do e-mail: funprevplanalto@gmail.com.

Dilce Maria Hosda
Presidente



ESTADO DO PARANÁ PODER LEGISLATIVO

O deputado **NELSON LUERSEN**, Coordenador da Frente Parlamentar pela reabertura da Estrada-Parque Caminho do Colono e o Deputado **TADEU VENERI**, Presidente da Comissão de Direitos Humanos e da Cidadania, têm a satisfação de convidar para a Audiência Pública sobre a "**Reabertura da Estrada-Parque Caminho do Colono**", com início às 19h do dia 15 de agosto de 2019, no Parque de Exposições - Centro de Eventos Martinho Lutero, à Avendia Füber, chácara 79-83-B, Setor N.E., Capanema/PR.

Compor

Caixa de entrada 1

Com estrela

Suspensão

Enviado

Rascunhos 2

Fundo de Previ +

Não existem chats recentes
Iniciar um novo



Fundo de Previdencia de Planalto Funprev <funprevplanalto@gi

para licitacoes, assessoria.gestaocontabil, fernando, leticia.pauli

Bom dia.

Segue em anexo edital de licitação 001/2019 do Fundo de Previdên

Peço a gentileza que respondam o item termo de recebimento e no:

Att,

Evandro.



Fernando Traleski

EDITAL Caixa de entrada



Fundo de Previdência de Planalto Funprev <funprevplanalto@gmail.com>
para licitacoes, assessoria.geslaocontabil, fernando, leticia.pauli

13/08/2019, 11:31

Bom dia.

Segue em anexo edital de licitação 001/2019 do Fundo de Previdência do Município de Planalto.

Peço a gentileza que respondam o item termo de recebimento e nos encaminhem.

Att,

Evandro.



Fernando Traleski

13/08/2019, 11:57

para eu

Bom dia!

Segue comprovante de retirada do edital.

Obrigado



Fernando Traleski
Diretor

Actuary - Soluções para previdência com tecnologia inteligente
(41) 3329-0008
www.actuary.com.br



Compor

Caixa de entrada 1

Com estrela

Suspenso

Enviado

Rascunhos 2

👤 Fundo de Previr +

Não existem chats recentes
Iniciar um novo

EDITAL Caixa de entrada x



Fundo de Previdencia de Planalto Funprev

Bom dia. Segue em anexo edital de licitação 001/2019 do Fundo



Fernando Traleski

para eu

Bom dia!

Segue comprovante de retirada do edital.

Obrigado



Fernando Tral
Diretor

Actuary - Soluções
(41) 3329-0001
www.actuary.



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

**DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

EMPRESA: ACTUARY SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA.

CNPJ Nº 08.211.721/0001-52

INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº ISENTO

ENDEREÇO: AV. PRES. KENNEDY, 2999 SALA 08 1 09

CIDADE: CURITIBA ESTADO: PR

declara o recebimento do Edital PREGÃO PRESENCIAL Nº001/2019, anexos I,II,III,IV,V,VI,VII,VIII, IX, Minuta de Contrato, referente contratação de empresa especializada visando a prestação de serviço de profissional médico, objetivando o desenvolvimento de ações executadas pela Secretaria de Saúde deste Município de Planalto.

Planalto-PR 13 de AGOSTO de 2019

NOME: FERNANDO TRALESKI

RG Nº 6.080.0693

ASSINATURA: [Handwritten Signature]

08.211.721/0001-52

ACTUARY SERVIÇOS DE
INFORMÁTICA LTDA.

AV PRESIDENTE KENNEDY, 2999 - SALA 08
AGUA VERDE - CEP 80610-010

CURITIBA - PR



SULPREV

CONSULTORIA & TECNOLOGIA PARA RPPS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ANEXO III – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA ME

CNPJ Nº: 11.370.403/0001-49

ENDEREÇO: Rua Antônio Nunes, nº 1.100

FONE: 47.3642-6457

MUNICÍPIO: Mafra

EST. Santa Catarina

O representante legal da empresa SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para fins de direito que a referida empresa cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no respectivo edital de licitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Mafra, 23 de agosto de 2019

SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO
RG nº 2.240.578-SSP/SC
CPF nº 750.982.029-4
Sócia Administradora



SULPREV
CONSULTORIA • TECNOLOGIA PARA EPPS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

**ANEXO VI – Declaração de enquadramento em regime de tributação de
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

RAZÃO SOCIAL: SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA ME

CNPJ Nº: 11.370.403/0001-49

ENDEREÇO: Rua Antônio Nunes, nº 1.100

FONE: 47.3642-6457

MUNICÍPIO: Mafra

EST. Santa Catarina

O representante legal da empresa SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA ME, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, instaurado pelo Município de Planalto, declara para todos os fins de direito que estou(amos) sob o regime de microempresa ou empresa de pequeno porte, para efeito do disposto na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 LC 147/2014.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Mafra, 23 de agosto de 2019

SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO
RG nº 2.240.578-SSP/SC
CPF nº 750.982.029-4
Sócia Administradora

com
Juciane

|47| 3642.6457
99967.1887
98880-6649





CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial SUL PREV CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA				
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42.2.0441579-3	CNPJ 11.370.403/0001-49	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 03/12/2009	Data de Início de Atividade 23/11/2009	
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA ANTONIO NUNES, 1100, JARDIM AMERICA, MAFRA, SC, 89.300-000				
Objeto Social CONSULTORIA EM NEGOCIAÇÃO, PREVIDENCIARIA, FINANCEIRA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA OPERACIONAL PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS PRESTADO A EMPRESAS, COMERCIALIZAÇÃO DE SOFTWARE PREVIDENCIÁRIO.				
Capital: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS) Capital Integralizado: R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa		Prazo de Duração Indeterminado	
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital(R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
ARTUR RECHETELO JUNIOR 550.544.559-49	5.000,00	SOCIO		XXXXXXXXXX
SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO 750.982.029-49	5.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
Último Arquivamento Data: 08/04/2016 Número: 20189763501 Ato: ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA Evento(s): ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX	

Florianópolis - SC, segunda-feira, 15 de julho de 2019

[Assinatura]

Eu,
Conferi e assino.

[Assinatura]

RIASCO BORGES BARCELOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 15/07/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.555.648.0001-32
Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.370.403/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 03/12/2009
NOME EMPRESARIAL SUL PREV CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUL PREV CONSULTORIA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R ANTONIO NUNES	NÚMERO 1100	COMPLEMENTO	
CEP 89.300-001	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO MAFRA	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO RFARIAS36@HOTMAIL.COM	TELEFONE (47) 3642-6457 / (47) 3642-6057		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2009	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 19/08/2019 às 08:17:56 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Am

 Juliana K

19/08/2019 08:18

210

ORDEN DOS ADVOGADOS DO BRASIL
CONSELHO SECCIONAL DO PARANÁ
IDENTIDADE DE ADVOGADO SUPLEMENTAR

NOME
SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHTELO

FILIAÇÃO
SILVESTRE WEGRZYNOVSKI
MARIA SALETTE BRAZ WEGRZYNOVSKI

NATURALIDADE
RIO NEGRO-PR

DATA DE NASCIMENTO
04/04/1970

CPF
760.982.029-48

NO
2240570 - SSP/SC

DATA INSCRIÇÃO SUPLEMENTAR
15/10/2014

VIA
D1 22/10/2014

PREZIDENTE DO CEARTELHO PROFISSIONAL

TEM FE PUBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 03379290

USO OBRIGATORIO CIVIL PARA TODOS OS FINS LEGAIS Art. 13 da Lei nº 8.906/94

IDENT



GAB

Observações

Julia B. B. B.

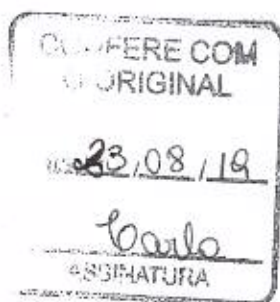


com fe com
original
23/08/2019
Lezan Soares
am Juliana
[Signature]

SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01

CNPJ: 11.370.403/0001-49



EDUARDO INÁCIO NEUNDORF, brasileiro, natural de Mafra - SC, solteiro nascido em 20/10/1982. Advogado, residente e domiciliado na rua 7 de Setembro n.º 26 bairro Centro - Mafra Santa Catarina. CEP 89.300-000. portador da Carteira de Identidade n.º RG 9/R-2.248.500 expedida pela SSP- SC e inscrito no CPF sob n.º 005.433.489-62 e **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO**, brasileira, natural de Rio Negro - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, Advogada, residente e domiciliado na rua Antonio Nunes n.º 1100 casa 23 bairro Jardim América - Mafra Santa Catarina, CEP 89.300-000, portadora da Carteira de Identidade n.º RG 2.240.578, expedida pela SSP - SC e inscrita no CPF sob n.º 750.982.029-49, sócios da empresa **SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, com sede a Av. coronel José Severiano Maia n.º 470 sala 01, centro, Mafra - SC, CEP 89.300-000, registrada na Junta Comercial de Santa Catarina, sob o NIRE 42204415793, em 03.12.2009, e inscrita no CNPJ sob o n.º 11.370.403/0001-49, resolvem, assim, alterar o contrato social:

CLÁUSULA PRIMEIRA - Ingressa na Sociedade o Sr. **ARTUR RECHETELO JUNIOR**, brasileiro, natural de Rio Negro - PR, casado em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, inscrito no CPF n.º 550.544.559-49, RG 1.643.528, expedida pela SSP - SC residente e domiciliado na rua Antonio Nunes n.º 1100 casa 23 bairro Jardim América - Mafra Santa Catarina, CEP 89.300-000

CLAUSULA SEGUNDA : O sócio **EDUARDO INÁCIO NEUNDORF**, retira-se da sociedade, mediante a transferência por venda da totalidade das suas 5.000 quotas no valor de R\$ 1,00 cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) para a **ARTUR RECHETELO JUNIOR** pelo que o cedente da plena, geral e raza quitação.

PARAGRAFO PRIMEIRO: Face as alterações, o Capital social, todo ele subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, fica assim distribuído entre os sócios:

Ordem	Nomes dos sócios	Quotas	Valor em R\$	%
1	SIRLEI BRAZ W. RECHETELO	5.000	5.000,00	50
2	ARTUR RECHETELO JUNIOR	5.000	5.000,00	50
Totais		10.000	10.000,00	100

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade passará a ter por objeto mercantil **CONSULTORIA EM NEGOCIAÇÃO, PREVIDENCIARIA, FINANCEIRA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA OPERACIONAL PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS PRESTADO A EMPRESAS .COMERCIALIZAÇÃO DE SOFTWARE PREVIDENCIÁRIO**

SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01
CNPJ: 11.370.403/0001-49

CONFERE COM
O ORIGINAL
Data: 23/08/19
Assinatura

CLAUSULA QUARTA: A sociedade passará a ser administrada pela sócia, **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO**.

CLAUSULA QUINTA: - A Sociedade passará a ter sua sede e foro à rua Antonio Nunes n.º 1100 Jardim America Mafra- SC , CEP 89.300-000.

CLAUSULA SEXTA: - À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL
SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CNPJ: 11.370.403/0001-49

CLÁUSULA PRIMEIRA – A sociedade gira sob o nome empresarial de **SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA** , com sede e foro à rua Antonio Nunes n.º 1100 Jardim America Mafra- SC , CEP 89.300-000.

PARÁGRAFO ÚNICO – A sociedade utiliza como título do estabelecimento, **SUL PREV CONSULTORIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – A sociedade iniciou suas atividades em 23 Novembro de 2009, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA – A sociedade tem por objeto mercantil **CONSULTORIA EM NEGOCIAÇÃO, PREVIDENCIARIA, FINANCEIRA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA OPERACIONAL PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS PRESTADO A EMPRESAS .COMERCIALIZAÇÃO DE SOFTWARE PREVIDENCIÁRIO**

CLÁUSULA QUARTA – O capital social, de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), constituído de 10.000 (Dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma já subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

Ordem	Nomes dos sócios	Quotas	Valor em R\$	%
1	SIRLEI BRAZ W. RECHETELO	5.000	5.000,00	50
2	ARTUR RECHETELO JUNIOR	5.000	5.000,00	50
Totais		10.000	10.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

[Handwritten signatures and initials]

2

213

SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA

ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01

CNPJ: 11.370.403/0001-49

CLÁUSULA SEXTA – O ano social coincidirá com o ano civil e à 31 de dezembro de cada ano, o administrador deverá levantar o inventário do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico da sociedade, obedecidos os preceitos legais e técnicos pertinentes a matéria. Os lucros ou prejuízos, serão auferidos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente à sua participação no capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, podendo nela se fazerem representar por um dentre eles enquanto indiviso o quinhão respectivo. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado..

PARÁGRAFO-ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão através de reunião sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade será administrada pelos sócios, na qualidade de administradores, ao qual compete privativa a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu uso sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Fica investido na função de administrador da sociedade, dispensado de caução, a sócia **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO**.

Parágrafo único – Os sócios administradores poderão eleger procuradores para atividades específicas, devidamente municiadas por Instrumento Particular ou Instrumento Público, devendo tais atos constar de Ata de Reunião de Quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.



Handwritten signatures and initials in blue ink. One signature appears to be "Paulo" and another "Sirlei". There are also some initials and a date "21/4" written at the bottom right.

SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
ALTERAÇÃO CONTRATUAL N.º 01
CNPJ: 11.370.403/0001-49



CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Pelo serviço que prestar à sociedade, perceberá os administradores, a título de pro labore quantia mensal fixada em comum entre os sócios, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial em qualquer parte do Território Nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dependem de deliberação dos sócios:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) A modificação do contrato social;
- c) A transformação da sociedade, a fusão, cisão ou incorporação;
- d) Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- e) Pedido de recuperação judicial ou falência.

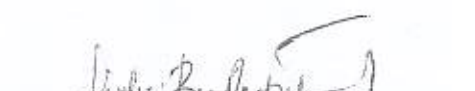
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo que dispõe a Lei 10.406/02, e, supletivamente, no que couber, pelo disposto na Lei 6.404/76.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Mafra – SC para o exercício e o cumprimento das obrigações resultantes deste Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

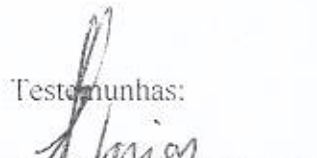
Mafra, 15 de Julho de 2011.



EDUARDO INÁCIO NEUNDORF


SIRLEI BRAZ W. RECHETELO


ARTUR RECHETELO JUNIOR

Testemunhas:


REGINALDO FARIAS


SILVANA MARIA P. DE LIMA G. DE SOUZA

SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 23, 08, 19

Carlo
SIGNATURA

EDUARDO INÁCIO NEUNDORF, brasileiro, natural de Mafra - SC, solteiro nascido em 20/10/1982, Advogado, residente e domiciliado na rua 7 de Setembro n.º 26 bairro Centro - Mafra Santa Catarina, CEP 89.300-000, portador da Carteira de Identidade n.º RG 9/R-2.248.500 expedida pela SSP- SC e inscrito no CPF sob n.º 005.433.489-62 e **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO**, brasileira, natural de Rio Negro - PR, casada em regime de comunhão parcial de bens, Advogada, residente e domiciliado na rua Antonio Nunes n.º 1100 casa 23 bairro Jardim América - Mafra Santa Catarina, CEP 89.300-000, portadora da Carteira de Identidade n.º RG 2.240.578, expedida pela SSP - SC e inscrita no CPF sob n.º 750.982.029-49, pôr esta e na melhor forma de direito, têm entre si justo e contratado constituir uma sociedade limitada, que passa a reger-se pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - A sociedade girará sob o nome empresarial de **SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA**, com sede e foro à Avenida Coronel José Severiano Maia, n.º 470 sala 01 centro Mafra- SC, CEP 89.300-000.

PARÁGRAFO ÚNICO - A sociedade utilizará como título do estabelecimento, **SUL PREV CONSULTORIA**.

CLÁUSULA SEGUNDA - A sociedade iniciará suas atividades em 23 Novembro de 2009, com prazo de duração indeterminado.

CLÁUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto mercantil **CONSULTORIA EM NEGOCIAÇÃO TRABALHISTA, PREVIDENCIARIA, ORIENTAÇÃO E ASSISTENCIA OPERACIONAL PARA GESTÃO DE NEGÓCIOS PRESTADO A EMPRESAS**.

CLÁUSULA QUARTA - O capital social, de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais), constituído de 10.000 (Dez mil) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, é subscrito e integralizado pelos sócios, da seguinte forma:

1 - O sócio **EDUARDO INÁCIO NEUNDORF**, subscreve 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) e as integraliza a vista, neste ato, em moeda corrente do país;

Carlo
Jucione
[Signature]
[Signature]

SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

COPIA COM O ORIGINAL
Data 23/08/19
Carlo
ASSINATURA

2 - A sócia **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO** subscreve 5.000 (Cinco Mil) quotas no valor total de R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais) e as integraliza a vista, neste ato, em moeda corrente do país;

Ordem	Nomes dos sócios	Quotas	Valor em R\$	%
1	EDUARDO INÁCIO NEUNDORF	5.000	5.000,00	50
2	SIRLEI BRAZ W. RECHETELO	5.000	5.000,00	50
Totais		10.000	10.000,00	100

CLÁUSULA QUINTA – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para sua aquisição, se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA – O ano social coincidirá com o ano civil e à 31 de dezembro de cada ano, o administrador deverá levantar o inventário do Balanço Patrimonial e do Balanço de Resultado Econômico da sociedade, obedecidos os preceitos legais e técnicos pertinentes a matéria. Os lucros ou prejuízos, serão auferidos ou suportados pelos sócios, proporcionalmente à sua participação no capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA – Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz, podendo nela se fazerem representar por um dentre eles enquanto indiviso o quinhão respectivo. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO-ÚNICO – O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA OITAVA – Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão através de reunião sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA NONA – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Carlo
Assinatura
217

SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA – A sociedade será administrada pelos sócios, na qualidade de administradores, ao qual compete privativa a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhe entretanto, vedado o seu uso sob qualquer pretexto ou modalidade em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Ficam investidos na função de administradores da sociedade, dispensados de caução, os sócios **EDUARDO INÁCIO NEUNDORF** e **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO**

Parágrafo único – Os sócios administradores poderão eleger procuradores para atividades específicas, devidamente municiadas por Instrumento Particular ou Instrumento Público, devendo tais atos constar de Ata de Reunião de Quotistas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – O administradores declaram sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial ou em virtude de condenação criminal ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – Pelo serviço que prestar à sociedade, perceberá os administradores, a título de pro labore quantia mensal fixada em comum entre os sócios, a qual será levada à conta de Despesas Gerais.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – A sociedade poderá a qualquer tempo abrir ou fechar filial em qualquer parte do Território Nacional, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CONFERE COM
O ORIGINAL

Data 23/08/19

Carlo
SIGNATURA

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – Dependem de deliberação dos sócios:

- a) A aprovação das contas da administração;
- b) A modificação do contrato social;
- c) A transformação da sociedade, a fusão, cisão ou incorporação;
- d) Resolução, dissolução e liquidação da sociedade empresarial;
- e) Pedido de recuperação judicial ou falência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – Os casos omissos neste instrumento serão resolvidos pelo que dispõe a Lei 10.406/02, e, supletivamente, no que couber, pelo disposto na Lei 6.404/76.

am
Juizena
A
21B

SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA
CONTRATO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – Fica eleito o foro da Comarca de Mafra – SC para o exercício e o cumprimento das obrigações resultantes deste Contrato.

E, por assim estarem justos e contratados, datam e assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, juntamente com duas testemunhas.

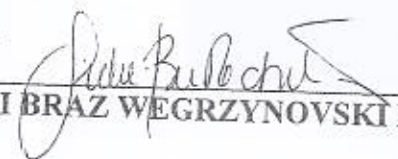


Mafra, 13 de Novembro de 2009.




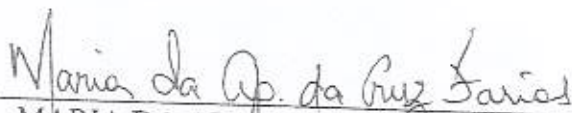

EDUARDO INÁCIO NEUNDORF




SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO


Testemunhas:


REGINALDO FARIAS
C.I. 9ª/R 1.647.011- SSP-SC


MARIA DA APARECIDA DA CRUZ FARIAS
C.I. 4.151.173-7 – SSP-PR

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM 03/12/2009 SOB Nº: 42204415793
Protocolo: 09/336536-5, DE 30/11/2009

SUL PREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA


MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL

4


Ana Paula Nunes
OAB/PR 40.222

Fundo de Prev do Município de Planalto
Pregão Presencial 1/2019

PROPOSTA DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS / SERVIÇOS

CNPJ: 11.370.403/0001-49 Fornecedor: SUL PREV CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - ME
Endereço: RUA ANTONIO NUNES 1100 - JARDIM AMERICA - Mafra/SC - CEP 89300-001

E-mail: sulprevchetelelo@hotmail.com

Telefone: 4736426457 Fax:

Celular:

Contador: REGINALDO FARIAS

Telefone contador: 4736426057

Representante: SIRLEIBRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO

RG: 2240578

Endereço representante: RUA ANTONIO NUNES 1100 CASA 23 - JARDIM AMERICA - Mafra/SC - CEP 89300-000

Telefone representante: 47988806649

E-mail representante: sulprevchetelelo@hotmail.com

Banco: 58372

Agência: 58372-3 - - MAFRA/SC

Conta: 58372-3

Data de abertura: 15/12/2009

Fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte (para obter os benefícios da lei complementar nº 123/2006).

Lote : 001	Lote 001								
Nº Item	Descrição do Produto / Serviço	Qtde.	Unid.	Preço Máximo	Marca	Preço Unitário	Preço Total		
001	Concessão de licença de uso de software Previdenciário que atenda a legislação vigente e definições do anexo IX, incluso a prestação de serviços relativos à implantação, locação do software, atualização, manutenção, suporte técnico e treinamento aos usuários do gerenciamento do Regime Próprio de Previdência Social do município de Planalto Pr.	12,00	MÊS	3.666,67	SISPREV SLIM	3.660,00	43.920,00		

002	Prestação de serviços de consultoria previdenciária que consiste na orientação para a adequação legal para os regimes próprios de previdência social; acompanhamento mensal online ou remoto, para orientação e treinamento na concessão de benefícios e demais assuntos ligados ao regime próprio de previdência social, assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.171/98 e alterações posteriores, assessoria geral e acompanhamento na instrução dos processos de aposentadorias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social e a realização de 01 (uma) visita mensal na sede do Fundo de Previdência. Os pareceres e respostas às consultas formuladas por e-mail deverão ser respondidas no prazo máximo de até 10 (Dez) dias úteis contados da data do envio pelo Fundo de Previdência do Município de Planalto.	12,00	MÊS	4.000,00		4.000,00	48.000,00		
-----	--	-------	-----	----------	--	----------	-----------	--	--

Validade da proposta: 60 dias

Prazo de entrega: 2 dias

PREÇO TOTAL DO LOTE : 91.920,00

TOTAL DA PROPOSTA : 91.920,00

SUL PREV CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - ME
CNPJ: 11.370.403/0001-49

Fundo de Prev do Município de Planalto - 2019

Relatório de Lances dos Fornecedores

Pregão 1/2019

Equipam

Página 1

Objeto: CONSULTORIA PREVIDENCIÁRIA

Lote: 0001	Item: 0001	Concessão de licença de uso de software Previdenciário	Marca/Modelo:	Quantidade:	12,00
que atenda a legislação vigente e definições do anexo IX, incluso a prestação de serviços relativos à implantação, locação do software, atualização, manutenção, suporte técnico e treinamento aos usuários do gerenciamento do Regime Próprio da Previdência Social do município de Planalto Pr.					
Fornecedor:	16903	SUL PREV CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - ME	SISPREV SLIM		Vencedor
Rodada:		Valor			
Lance Inicial		3.690,00			
1		3.660,00			
2		3.660,00			

Lote: 0001	Item: 0002	Prestação de serviços de consultoria previdenciária	Marca/Modelo:	Quantidade:	12,00
que consiste na orientação para a adequação legal para os regimes próprios de previdência social, acompanhamento mensal on-line ou remoto, para orientação e treinamento na concessão de benefícios e demais assuntos ligados ao regime próprio de previdência social, assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.717/98 e alterações posteriores, assessoria geral e acompanhamento na instrução dos processos de aposentadorias e pensões, solicitadas pelos segurados do regime próprio de previdência social e a realização de 01 (uma) visita mensal na sede do Fundo de Previdência. Os pareceres e respostas às consultas formuladas por e-mail deverão ser respondidas no prazo máximo de até 10 (Dez) dias úteis contados da data do envio pelo Fundo de Previdência do Município de Planalto.					
Fornecedor:	16903	SUL PREV CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - ME			Vencedor
Rodada:		Valor			
Lance Inicial		4.000,00			
1		4.000,00			
2		4.000,00			


 CEZAR AUGUSTO SOARES
 Pregoeiro


 CARLA SABRINA RECH MALINSKI
 Membro


 JULIANA SCHERER KOB'S
 Membro


 SUL PREV CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - ME
 SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO

707

Fluxo de Preços do Município de Planalto - 2019

Mapa da Licitação

Pregão 1/2019

[Handwritten mark]

Equipamento: Página 1

Data abertura: 23/08/2019 Data julgamento: 23/08/2019 Data homologação:

Produto	UN.	Quantidade	Preço	Marca	CNPJ: 11.370.403/0001-49
Lote 001 - Lote 001					
001 Concessão da licença de uso de soft	MÊS	12,00	3.650,00 *	SISPREV SUM	
002 Prestação de serviços de consultori	MÊS	12,00	4.000,00 *		
TOTAL GERAL DO FORNECEDOR					
TOTAL GANHO PELO FORNECEDOR			91.920,00		

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

CNPJ: 11.370.403/0001-49 - SUL PREV CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - ME

Emitted por: Cezar Augusto Soares, na versão: 5522 z

FRJ - Frustrado DES - Deserto EMP - Empate EME - Empate ME 23/08/2019 05:17:33

Fu Jo de Prev do Municipio de Planalto - 19
Classificação por Fornecedor
Pregão 1/2019

Handwritten mark

Equipato

Item	Produto/Serviço	UN.	Quantidade	Status	Marca	Modelo	Preço Unitário	Preço Total	Sel
Fornecedor: 16603-1 SUL PREV CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 11.370.403/0001-49 Telefone: 4730426457 Status: Classificado Email: aldirrechetelo@hotmail.com Representante: 16504-9 SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO									
Lote 001 - Lote 001									
001	20237		12,00	Classificado	SISPREV SLIM		3.095,00	91.520,00	
002	20388		12,00	Classificado			4.000,00	48.000,00	*
VALOR TOTAL:							91.520,00		

Página 1

Handwritten signature

Handwritten signature

Handwritten initials

Voltar

Imprimir

**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF****Inscrição:** 11.370.403/0001-49**Razão**

SUL PREV CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIO

Social:**Endereço:**R ANTONIO NUNES 1100 / JARDIM AMERICA / MAFRA / SC /
89300-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/08/2019 a 13/09/2019**Certificação Número:** 2019081502365402270178

Informação obtida em 18/08/2019 09:48:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Om
Juciane
K



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: SUL PREV CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
CNPJ: 11.370.403/0001-49

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:54:44 do dia 14/06/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 11/12/2019.

Código de controle da certidão: **C27B.8CC0.09A2.23EF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Om
Juciane
JK



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **SUL PREV CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA**

CNPJ/CPF: **11.370.403/0001-49**

(Solicitante sem inscrição no Cadastro de Contribuintes do ICMS/SC)

Esta certidão é válida para o número do CPF ou CNPJ informado pelo solicitante, que não consta da base de dados da Secretaria de Estado da Fazenda.

O nome e o CPF ou CNPJ informados pelo solicitante devem ser conferidos com a documentação pessoal do portador.

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão:	190140087074842
Data de emissão:	18/08/2019 09:51:33
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158, modificado pelo artigo 18 da Lei nº 15.510/11.):	17/10/2019

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 18/08/2019 09:51:33

MUNICÍPIO DE MAFRA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS - MOBILIÁRIO

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:	FINALIDADE:
2082/2019	14/05/2019	10/11/2019	Certidão de Pessoa

NOME/RAZÃO SOCIAL:	CPF/CNPJ:
SUL PREV CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA	11.370.403/0001-49

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
303630	EMP CONSULTORIA/ ASSESSORIA

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:	Complemento:
Logradouro: RUA ANTONIO NUNES, 1100	
Bairro: JARDIM AMERICA	CEP: 89300-000

AVISO:
Até o momento não constam débitos em aberto.

DESCRIÇÃO:
Ressalvado o direito de a Fazenda Municipal cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências com base nos dados acima informado, relativas a tributos de competência do Município de Mafra.
Obs: Este documento foi emitido sem emendas, rasuras ou borrões, a existência de qualquer um destes torna este nulo.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C192082N8069D36

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Mafra
www.mafra.sc.gov.br

Município de Mafra

Avenida Frederico Heyse, 1386

om
F. Jucione

QUALIFICAÇÃO
ECONÔMICA
FINANCEIRA

Om
A. Jucione



18/08/2019

9264516

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SANTA CATARINA
Comarca de Mafra

CERTIDÃO
FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

CERTIDÃO Nº: 6735187

FOLHA: 1/1

À vista dos registros cíveis constantes nos sistemas de informática do Poder Judiciário do Estado de Santa Catarina da Comarca de Mafra, com distribuição anterior à data de 17/08/2019, verificou-se NADA CONSTAR em nome de:

SULPREV CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA ME, portador do CNPJ: 11.370.403/0001-49, *****

OBSERVAÇÕES:

- para a emissão desta certidão, foram considerados os normativos do Conselho Nacional de Justiça;
- os dados informados são de responsabilidade do solicitante e devem ser conferidos pelo interessado e/ou destinatário;
- a autenticidade deste documento poderá ser confirmada no endereço eletrônico <http://www.tjsc.jus.br/portal>, opção Certidões/Conferência de Certidão;
- para a Comarca da Capital, a pesquisa abrange os feitos em andamento do Foro Central, Eduardo Luz, Norte da Ilha, Fórum Bancário e Distrital do Continente;
- certidão é expedida em consonância com a Lei nº 11.101/2005, com a inclusão das classes extrajudiciais: 128 - Recuperação Extrajudicial e 20331 - Homologação de Recuperação Extrajudicial.

ATENÇÃO: A presente certidão é válida desde que apresentada juntamente com a respectiva certidão de registros cadastrados no sistema eproc, disponível através do endereço <https://certeproc1g.tjsc.jus.br>

Certifico finalmente que esta certidão é isenta de custas.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 60 dias.

Mafra, domingo, 18 de agosto de 2019.

PEDIDO Nº:

9264516



Am
Juciano
[Assinatura]

**PROVA DE
INEXISTENCIA DE
DEBITOS TRABALHISTAS**

Om
Juliano
R



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: SUL PREV CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 11.370.403/0001-49

Certidão nº: 180498525/2019

Expedição: 18/08/2019, às 10:00:57

Validade: 13/02/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **SUL PREV CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **11.370.403/0001-49**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Mr. Jucione
[Assinatura]

**DOCUMENTOS
COMPLEMENTARES**

*om
Juane*



SULPREV

CONSULTORIA E TECNOLOGIA PARA RPPS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

RAZÃO SOCIAL: SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA ME

CNPJ Nº: 11.370.403/0001-49

ENDEREÇO: Rua Antônio Nunes, nº 1.100

FONE: 47.3642-6457

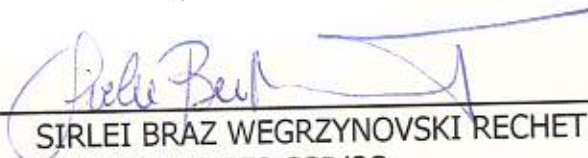
MUNICÍPIO: Mafra

EST. Santa Catarina

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, instaurado pelo Município de Planalto, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Mafra, 23 de agosto de 2019



SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO
RG nº 2.240.578-SSP/SC
CPF nº 750.982.029-4
Sócia Administradora

com 




SULPREV
CONSULTORIA E TECNOLOGIA PARA RPPS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

**ANEXO V – DECLARAÇÃO DE OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO DO INCISO
XXXIII DO ARTIGO 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

RAZÃO SOCIAL: SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA ME

CNPJ Nº: 11.370.403/0001-49

ENDEREÇO: Rua Antônio Nunes, nº 1.100

FONE: 47.3642-6457


MUNICIPIO: Mafra

EST. Santa Catarina

A proponente abaixo assinada, participante da licitação modalidade de PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019, por seu representante, declara, na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e demais legislação pertinente, que, nos termos do § 6º do artigo 27 da Lei nº 6.544, de 22 de novembro de 1989, encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Mafra, 23 de agosto de 2019



SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO
RG nº 2.240.578-SSP/SC
CPF nº 750.982.029-4
Sócia Administradora

Handwritten notes and signatures:
om
Jusiana
[Signature]

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 11.370.403/0001-49 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 03/12/2009
NOME EMPRESARIAL SUL PREV CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA		PORTE ME
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SUL PREV CONSULTORIA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO R ANTONIO NUNES	NÚMERO 1100	COMPLEMENTO
CEP 89.300-001	BAIRRO/DISTRITO JARDIM AMERICA	MUNICÍPIO MAFRA
		UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO RFARIAS36@HOTMAIL.COM		TELEFONE (47) 3642-6457 / (47) 3642-6057
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/12/2009
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 09/08/2019 às 08:46:27 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar

Om
Juciano
[Assinatura]

09/08/2019 08



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

om
K Juliana

09/08/2019 08

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

em
A. Juliana



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Paraná

CERTIDÃO No. I-347007/19

CERTIFICO que a Advogada **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO** possui inscrição **SUPLEMENTAR** nesta Seccional, sob nº **72620**, desde **15/10/2014**, pertencendo a Subseção de **RIO NEGRO**, estando nesta data habilitada para o exercício da advocacia, sem impedimentos. Certifico, ainda, que até a presente data, não consta contra ela registro de penalidade disciplinar aplicada. Certifico, finalmente, que a Advogada está **QUITE** com a Tesouraria da OAB/PR, ficando ressalvado o direito da Seccional de inscrever e cobrar débitos relativos ao período compreendido nesta certidão, ainda não registrados ou que venham a ser apurados posteriormente.

RODRIGO SANCHEZ RIOS
Secretário-Geral

Emissão: 09/08/2019 08:48:47

Certidão válida por 30(trinta) dias a contar da data de emissão.

Emissão gratuita.

A validade da presente certidão poderá ser verificada no portal da OAB/PR em www.oabpr.org.br

Código para validação: 2019.0908.347007.72620

Om
Juciano
[Handwritten signature]

09/08/2019 08:



CERTIDÃO nº 09082.01908.54084.18761

CERTIFICO, de acordo com os assentamentos existentes na Seccional da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Santa Catarina, que o (a) Advogado(a) **SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO**, inscrito(a) de forma Definitiva no Cadastro desta Seção sob o **Nº 9432**, desde 29/06/1994, encontra-se **Regular**, na presente data para o exercício da advocacia, sem impedimentos e quite com a Tesouraria. É o que cumpre certificar. A presente Certidão tem validade de 60 dias.

Florianópolis, aos 09 dias do mês de agosto do ano de 2019.

EDUARDO DE MELLO E SOUZA
Secretário Geral

A validade da presente certidão poderá ser verificada em:
<http://servicos.oab-sc.org.br/hbconselhos/pgsProcesso/ConsultarCertidao.aspx>

Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de Santa Catarina
Rua Paschoal Apóstolo Pitsica, 4860 - Agronômica - 88025-255 - Florianópolis - SC
Telefones: (48) 3239-3516 - Fax: (48) 3239-3526

em
juliana
K. U.

om
K. Jucione

09/08/2019 08

240



SULPREV

CONSULTORIA & TECNOLOGIA PARA SPYS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

ANEXO VIII – DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

RAZÃO SOCIAL: SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA ME

CNPJ Nº: 11.370.403/0001-49

ENDEREÇO: Rua Antônio Nunes, nº 1.100 FONE: 47.3642-6457

MUNICÍPIO: Mafra EST. Santa Catarina

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que o responsável referente a execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação é:

NOME	ESPECIALIDADE	REGISTRO CONSELHO PROFISSIONAL	ASSINATURA
Sirlei Braz Wegrzynovski Rechetelo	Advogada	OAB/PR 72.620A OAB/SC 9.432	

Declaramos, outrossim, que o profissional acima relacionado pertence ao nosso quadro técnico profissional.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente

Mafra, 23 de agosto de 2019

SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO
RG nº 2.240.578-SSP/SC
CPF nº 750.982.029-4
Sócia Administradora

|47| 3642.6457
99967.1887
98880-6649



AmperePrevi

Instituto de Previdência
do Município de Ampere

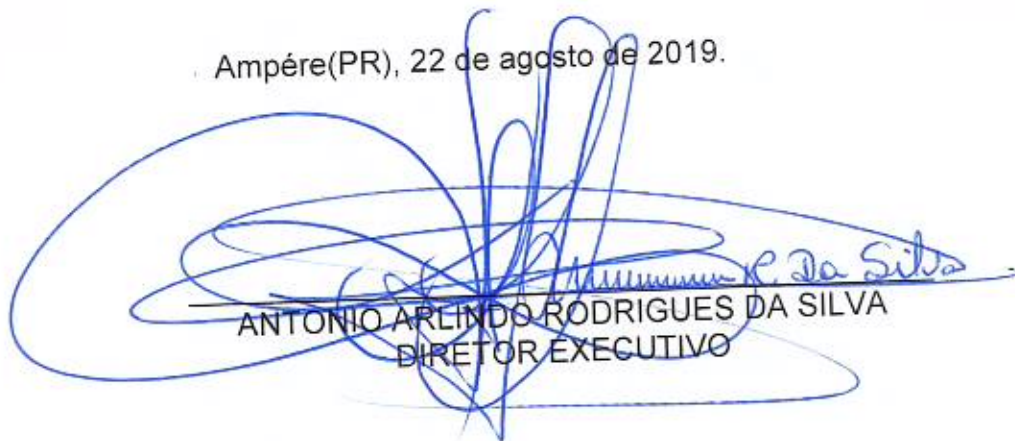


DECLARAÇÃO DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Declaramos para todos os fins e a quem interessar possa que a empresa SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.370.403/0001-49, executou a implantação completa e mantém em perfeito funcionamento sistema de gerenciamento do Regime Próprio de Previdência Social.

Por ser verdade, firmamos o presente em 01 (uma) única via.

Ampere(PR), 22 de agosto de 2019.


ANTONIO ARLINDO RODRIGUES DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO

om
Fulano




AmperePrevi

Instituto de Previdência
do Município de Ampere

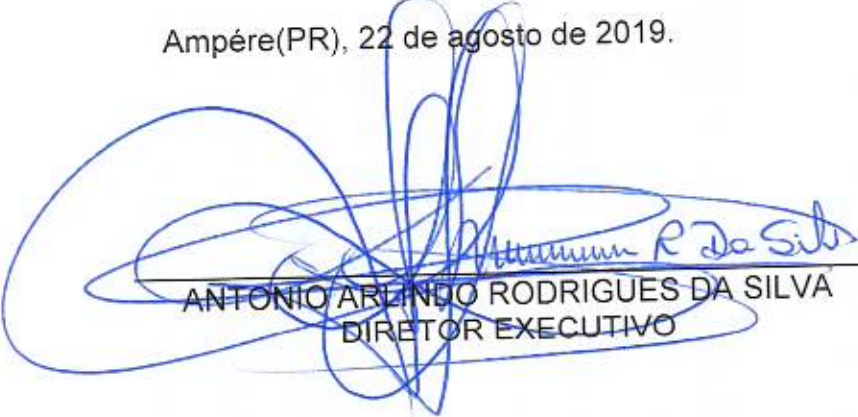


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins e a quem interessar possa que a empresa SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.370.403/0001-49, presta serviços de Consultoria Previdenciária a este Instituto de Previdência Municipal, desempenhando com aptidão e qualidade os serviços descritos nas cláusulas objeto do contrato firmado.

Por ser verdade, firmamos o presente em 01 (uma) única via.

Ampere(PR), 22 de agosto de 2019.


ANTONIO ARLINDO RODRIGUES DA SILVA
DIRETOR EXECUTIVO


om

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para todos os fins e a quem interessar possa que a empresa SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 11.370.403/0001-49, presta serviços de Consultoria Previdenciária a este Instituto de Previdência Municipal, desempenhando com aptidão e qualidade os serviços descritos nas cláusulas objeto do contrato firmado.

Por ser verdade, firmamos o presente em 01 (uma) única via.

Guarapuava(PR), 21 de agosto de 2019.



ELIZANGELA MARA DA SILVA BILEK
DIRETORA PRESIDENTE

 *com*

DECLARAÇÃO

om
Zucione
A



SULPREV

CONSULTORIA & TECNOLOGIA PARA RPPS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

DECLARAÇÃO ITEM 8.2.5.5.1

RAZÃO SOCIAL: SULPREV CONSULTORIA E GESTÃO DE NEGÓCIOS LTDA ME

CNPJ Nº: 11.370.403/0001-49

ENDEREÇO: Rua Antônio Nunes, nº 1.100 FONE: 47.3642-6457

MUNICIPIO: Mafra EST. Santa Catarina

Declaramos conforme solicitado no edital em epígrafe que estamos cientes das responsabilidades e obrigações no que pertine a perfeita instalação e funcionamento do software de gestão em consonância com a Infraestrutura de TI do Município.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Mafra, 23 de agosto de 2019

SIRLEI BRAZ WEGRZYNOVSKI RECHETELO
RG nº 2.240.578-SSP/SC
CPF nº 750.982.029-4
Sócia Administradora

|47| 3642.6457
99967.1887
98880-6649



246

**ATA DE SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO, NA FORMA PRESENCIAL, TIPO
MENOR PREÇO POR ITEM**

PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 - FUNPREV

Aos vinte e três dias do mês de agosto do ano de dois mil e dezenove, às 09:00 hs (nove horas), na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Planalto, Estado do Paraná, reuniram-se em sessão pública o Pregoeiro Senhor CEZAR AUGUSTO SOARES e equipe de apoio: JULIANA SCHERER KOBS e CARLA SABRINA RECH MALINSKI, designados conforme Portaria n° 002/2019, para a realização dos atos pertinentes ao **PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019 - FUNPREV, DO TIPO MENOR PREÇO**, que tem por objeto a seleção de proposta para a contratação de empresa com vistas à prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento do Regime Próprio de Previdência Social e consultoria previdenciária para o Fundo de Previdência do Município de Planalto, tendo como valor máximo a importância de R\$ 92.000,04 (Noventa e Dois Mil Reais e Quatro Centavos). Abertos os trabalhos, foi credenciada a representante da empresa: **SUL PREV CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - ME**, a Sra. Sirlei Braz Wegrzynowski Rechetelo. O Pregoeiro ressaltou que a ausência quando da lavratura da ata, ao final da sessão pública, implicaria na preclusão do direito a recurso e na submissão ao disposto na mesma. Ato contínuo, foram abertos os envelopes contendo as propostas e, com a colaboração dos membros da equipe de apoio, foi devidamente examinada, com a análise da compatibilidade do objeto, prazos e condições de execução. Prosseguindo os trabalhos, fez-se a leitura dos preços ofertados. Em seguida foi realizada a classificação das propostas, onde foram consideradas como propostas válidas, consagrando-se vencedoras as empresas subsequentes:

SUL PREV CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - ME							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
1	1	Concessão de licença de uso de software Previdenciário que atenda a legislação vigente e definições do anexo IX, incluso a prestação de serviços relativos à implantação, locação do software, atualização, manutenção, suporte	SISPREV SLIM	MÊS	12	3.660,00	43.920,00

Juliana

Am

1

247

		técnico e treinamento aos usuários do gerenciamento do Regime Próprio de Previdência Social do município de Planalto Pr.					
1	2	Prestação de serviços de consultoria previdenciária que consiste na orientação para a adequação legal para os regimes próprios de previdência social; acompanhamento mensal online ou remota, para orientação e treinamento na concessão de benefícios e demais assuntos ligados ao regime próprio de previdência social, assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.717/98 e alterações posteriores, assessoria geral e acompanhamento na instrução dos processos de aposentadorias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social e a realização de 01 (uma) visita mensal na sede do Fundo de Previdência. Os pareceres e respostas às consultas formuladas por e-mail deverão ser respondidas no prazo máximo de até 10 (Dez) dias úteis contados da data do envio pelo Fundo de Previdência do Município de Planalto.		MÊS	12	4.000,00	48.000,00
TOTAL							91.920,00

Após rodadas de lances, conforme histórico do Pregão em anexo, e negociação direta com a licitante de melhor oferta, obteve-se o resultado acima descrito. Dando-se continuidade ao certame licitatório foi solicitado a empresa participante e considerada vencedora: **SUL PREV CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - ME**, em conformidade com o constante acima, conforme critérios estabelecidos no Edital para apresentar o envelope de nº 02 (dois) - contendo os documentos de Habilitação. Logo após terem sido rubricados pelo pregoeiro, equipe de apoio e licitante participante, foi constatado que os mesmos estavam em consonância com o estabelecido no Edital deste procedimento licitatório

com
Juciana

2

248

e por consequência, a referida empresa foi considerada HABILITADA. No curso do Presente procedimento licitatório não foi apresentada nenhuma impugnação ou recurso quanto a resultado, havendo renúncia expressa de prazo por parte das licitantes participantes. O pregoeiro em decorrência do resultado, ADJUDICA o objeto deste procedimento licitatório, em favor das empresas: **SUL PREV CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - ME**, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 11.370.403/0001-49, situada na Rua Antônio Nunes, 1.100, centro, Município de Mafra, estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar para o fornecimento do objeto em sua totalidade, conforme classificação acima, pertinente a seleção de proposta para a contratação de empresa com vistas à prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento do Regime Próprio de Previdência Social e consultoria previdenciária para o Fundo de Previdência do Município de Planalto, conforme edital de licitação e proposta de preço da licitante. Pelo pregoeiro foi informado aos interessados que o presente processo será encaminhado à Senhora Presidente do FUNPREV do Município de Planalto para HOMOLOGAÇÃO, e demais atos inerentes a esta licitação. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da Equipe de Apoio e representante da empresa licitante.


CEZAR AUGUSTO

SOARES

Pregoeiro

066.452.549-03


JULIANA SCHERER

KOBS

Membro

066.552.009-38


CARLA SABRINA RECH

MALINSKI

Membro

068.626.699-40


SIRLEI BRAZ
WEGRZYNOVSKI

RECHETELO

Sul Prev Consultoria E

Gestao De Negocios Ltda -

Me





FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO

LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

OBJETO: Contratação de empresa com vistas à prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento do Regime Próprio de Previdência Social e consultoria previdenciária para o Fundo de Previdência do Município de Planalto, a classificação ficou a seguinte:

SUL PREV CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - ME						
Classificação	Lote	Item	Nome do produto/serviço	Valor do item	Situação	Status no item
1	1	1	Concessão de licença de uso de software Previdenciário que atenda a legislação vigente e definições do anexo IX, incluso a prestação de serviços relativos à implantação, locação do software, atualização, manutenção, suporte técnico e treinamento aos usuários do gerenciamento do Regime Próprio de Previdência Social do município de Planalto Pr.	43.920,00	Classificado	Classificado
1	1	2	Prestação de serviços de consultoria previdenciária que consiste na orientação para a adequação legal para os regimes próprios de previdência social; acompanhamento mensal online ou remota, para orientação e treinamento na concessão de benefícios e demais assuntos ligados ao regime próprio de previdência social, assessoria no cumprimento dos critérios e exigências estabelecidas pela Lei Federal nº 9.717/98 e alterações posteriores, assessoria geral e acompanhamento na instrução dos processos de aposentadorias e pensões, solicitados pelos segurados do regime próprio de previdência social e a realização de 01 (uma) visita mensal na sede do Fundo de Previdência. Os pareceres e respostas às consultas formuladas por e-mail deverão ser respondidas no prazo máximo de até 10 (Dez) dias úteis	48.000,00	Classificado	Classificado

 Juliana
om

25c



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

PARANÁ

		contados da data do envio pelo Fundo de Previdência do Município de Planalto.			
--	--	---	--	--	--

Planalto - PR, 23 de agosto de 2019.


CEZAR AUGUSTO
SOARES

Pregoeiro

066.452.549-03


JULIANA SCHERER
KOBES

KOBES

Membro

066.552.009-38


CARLA SABRINA RECH
MALINSKI

MALINSKI

Membro

068.626.699-40

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 DE 23 DE AGOSTO DE 2019

CEZAR AUGUSTO SOARES, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2019, de 15 de Janeiro de 2019, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa com vistas à prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento do Regime Próprio de Previdência Social e consultoria previdenciária para o Fundo de Previdência do Município de Planalto.

2. Empresas Participantes:

2.1 - SUL PREV CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - ME

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 - SUL PREV CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 11.370.403/0001-49, situada na Rua Antônio Nunes, 1.100, centro, Município de Mafra, estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01, totalizando a importância de R\$91.920,00 (noventa e um mil novecentos e vinte reais).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial Nº 001/2019 de 12 de agosto de 2019, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 23 de agosto às 09:00 horas, na sala do Fundo de Previdência do Município de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2019.


CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro



**FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO
MUNICÍPIO DE PLANALTO**

CNPJ Nº 02.188.778/0001-00

Praça São Francisco de Assis, 1583 - CEP: 85.750-000

e-mail: funprevplanalto@gmail.com

Fone: (046) 3555-8122 - Fax: (46) 3555-8101

PLANALTO

-

PARANÁ

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

A Presidente do Fundo de Previdência do Município de Planalto, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e considerando a decisão da comissão julgadora; segundo o parecer da Assessoria Jurídica que o processo tramitou e seguiu os ditames da legislação pertinente, **HOMOLOGA** o resultado da licitação na modalidade de Pregão Presencial nº 001/2019, cujo objeto é a Contratação de empresa com vistas à prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento do Regime Próprio de Previdência Social e consultoria previdenciária para o Fundo de Previdência do Município de Planalto, em favor da empresa **SUL PREV CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - ME** e em consequência **ADJUDICA**, ratificando o objeto em favor da mesma para que produza seus efeitos legais.

Planalto-PR, 29 de agosto de 2019.

DILCE MARIA HOSDA
PRESIDENTE DO FUNPREV DE PLANALTO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2019

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL N° 001/2019

A Presidente do Fundo de Previdência do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial n°. 001/2019, lavrada em 23 de agosto de 2019, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa com vistas à prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento do Regime Próprio de Previdência Social e consultoria previdenciária para o Fundo de Previdência do Município de Planalto.

EMPRESA: SUL PREV CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - ME

LOTE: 01.

ITENS: 01 E 02.

VALOR TOTAL: R\$91.920,00 (noventa e um mil novecentos e vinte reais).

DATA: 29 de agosto de 2019.

DILCE MARIA HOSDA

Presidente do FUNPREV de Planalto

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador:8FE7CF9B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/08/2019. Edição 1832

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 001/2019 -
FUNPREV

EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 DE 23 DE AGOSTO DE
2019

CEZAR AUGUSTO SOARES, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2019, de 15 de Janeiro de 2019, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa com vistas à prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento do Regime Próprio de Previdência Social e consultoria previdenciária para o Fundo de Previdência do Município de Planalto.

2. Empresas Participantes:

2.1 - SUL PREV CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - ME

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 - SUL PREV CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 11.370.403/0001-49, situada na Rua Antônio Nunes, 1.100, centro, Município de Mafra, estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01, totalizando a importância de R\$91.920,00 (noventa e um mil novecentos e vinte reais)

4. Data da Abertura:

A Licitação Pregão Presencial Nº 001/2019 de 12 de agosto de 2019, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 23 de agosto às 09:00 horas, na sala do Fundo de Previdência do Município de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2019.

CEZAR AUGUSTO SOARES
Pregoeiro

Publicado por:
Cezar Augusto Soares
Código Identificador: C32BFE4F

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 30/08/2019. Edição 1832

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>

**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019**

A Presidente do Fundo de Previdência do Município de Planalto, Estado do Paraná, considerando o parecer do Pregoeiro e equipe de apoio, de conformidade com a ATA de Sessão Pública de Pregão Presencial nº. 001/2019, lavrada em 23 de agosto de 2019, HOMOLOGO o resultado final do Processo Licitatório, na modalidade Pregão Presencial, Tipo Menor Preço de acordo com o abaixo descrito:

OBJETO: Contratação de empresa com vistas à prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento do Regime Próprio de Previdência Social e consultoria previdenciária para o Fundo de Previdência do Município de Planalto.

EMPRESA: SUL PREV CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - ME

LOTE: 01.

ITENS: 01 e 02.

VALOR TOTAL: R\$91.920,00 (noventa e um mil novecentos e vinte reais).

DATA: 29 de agosto de 2019.

DILCE MARIA HOSDA

Presidente do Funprev de Planalto

**EDITAL DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019 DE 23 DE AGOSTO DE
2019**

CEZAR AUGUSTO SOARES, na qualidade de Pregoeiro do Município de Planalto, Estado do Paraná, nomeada pela Portaria nº 002/2019, de 15 de Janeiro de 2019, em cumprimento à Lei Federal de nº 10.520 de 31 de julho de 2002; Decreto Municipal de nº 2727/2007 de 26/06/2007 e subsidiariamente pela Lei nº 8666 de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações e legislação correlata, **TORNA PÚBLICO**, o resultado Público de Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, tipo **MENOR PREÇO**, referente:

1. Objeto da Licitação

Contratação de empresa com vistas à prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento do Regime Próprio de Previdência Social e consultoria previdenciária para o Fundo de Previdência do Município de Planalto.

2. Empresas Participantes:

2.1 - SUL PREV CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - ME

Situação: Classificada

3. Empresa Vencedora:

3.1 - SUL PREV CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - ME, pessoa jurídica, com inscrição no CNPJ 11.370.403/0001-49, situada na Rua Antônio Nunes, 1.100, centro, Município de Mafra, estado de Santa Catarina, classificada em 1º lugar no item 01 do lote 01, totalizando a importância de R\$91.920,00 (noventa e um mil novecentos e vinte reais).

4. Data da Abertura:

4.1 A Licitação Pregão Presencial Nº 001/2019 de 12 de agosto de 2019, teve sua abertura em reunião realizada pelo Pregoeiro no dia 23 de agosto às 09:00 horas, na sala do Fundo de Previdência do Município de Planalto, Estado do Paraná, na Praça São Francisco de Assis, nº 1583, Centro.

Planalto, Estado do Paraná, em 23 de agosto de 2019.

CEZAR AUGUSTO SOARES

Pregoeiro

**CURSO MULHER ATUAL FOI DESENVOLVIDO
COM O GRUPO DE TURISMO RURAL DE PLANALTO**

A Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo sempre em busca de formação e informação ao Grupo de Turismo Rural traz mais uma oportunidade, e no dia 21 de agosto fez a sensibilização para o Curso Mulher Atual, em parceria com o Senar. Este curso tem o objetivo de levar as mulheres do campo para se sensibilizarem com as

potencialidades femininas, com foco no desenvolvimento humano, social e econômico.

O envolvimento da sociedade na construção e desenvolvimento do turismo, nos quesitos de bom atendimento ao turista e na acolhida no meio rural faz com que cada vez mais somos reconhecidos regionalmente com: Planalto, Terra

Acolhedora, e neste contexto ter Mulheres empreendedoras nos leva a um alto poder de crescimento.

Planalto, Integração participativa, com comprometimento, trabalho e transformação.



ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANALTO

FUNDO DA PREVIDÊNCIA DE PLANALTO - PR
EXTRATO CONTRATO 006/2019 - FUNPREV

Fundo de Previdência do Município de Planalto
Praça São Francisco de Assis, 1583,
85.750-000 - Planalto - Paraná

EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2019

DATA DA ASSINATURA: 29 de agosto de 2019.

CONTRATANTE: FUNDO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE PLANALTO - FUNPREV.

CONTRATADA: SUL PREV CONSULTORIA E GESTAO DE NEGOCIOS LTDA - ME.

OBJETO: Contratação de empresa com vistas à prestação de serviços de instalação, manutenção, atualização, suporte técnico, treinamento aos usuários do sistema de gerenciamento do Regime Próprio de Previdência Social e consultoria previdenciária para o Fundo de Previdência do Município de Planalto.

VALOR TOTAL: R\$91.920,00 (noventa e um mil novecentos e vinte reais).

PRAZO DE VIGÊNCIA: 29/08/2020.

DILCE MARIA HOSDA

Presidente do FUNPREV de Planalto

Publicado por:

Cezar Augusto Soares

Código Identificador:65A11A5E

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 03/09/2019. Edição 1834
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<http://www.diariomunicipal.com.br/amp/>